



Programa

6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios

Orgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Votos

Objetivos Estratégicos:

- 1.8 - Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
- 2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
- 2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
- 2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.

Público Alvo:

Problema:

O desmatamento causa diversos prejuízos, tanto para a natureza como para quem vive dela. A perda de florestas resulta na liberação de grandes quantidades de dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Além disso, o desmatamento afeta negativamente a biodiversidade, levando à extinção de espécies e à perda de habitat para animais e plantas.

Os incêndios ambientais têm várias consequências negativas, contribuem significativamente para a emissão de gases de efeito estufa, intensificando as mudanças climáticas e o aquecimento global. Além disso, os incêndios destroem ecossistemas naturais, levando à perda de biodiversidade, destruição de habitats e perturbação dos ciclos naturais, prejudicando a saúde humana.

A vegetação nativa desempenha um papel fundamental na manutenção da biodiversidade, na regulação do clima, na proteção dos solos e na oferta de serviços ecossistêmicos essenciais. Por isso, a degradação da vegetação nativa é uma problemática ambiental significativo e pode ocorrer de várias formas, incluindo o desmatamento, a fragmentação de habitats e a degradação do solo.

No Brasil, diversas espécies da fauna e da flora estão ameaçadas de extinção, enfrentando risco significativo de desaparecerem da natureza devido a fatores como perda de habitat, caça ilegal, poluição, introdução de espécies exóticas, mudanças climáticas e degradação ambiental.

Necessidade de fortalecer o Sistema Nacional de unidades de conservação (UCs), pois são consideradas uma das estratégias mais eficazes para a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas, combatendo a perda dos habitats naturais.

Causa do problema:

Evidências do problema:

Justificativa para a intervenção:

Evolução histórica:

Comparações Internacionais:

Relação com os ODS:

Agentes Envolvidos:

Articulação federativa:

Enfoque Transversal:

Marco Legal:

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1320 - Conservar, recuperar e valorizar os biomas terrestres e as zonas costeira e marinha, para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

Descrição:



Momento: Autógrafo

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0237 - Prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil.

Descrição: Diante das alterações drásticas que o clima tem enfrentado nos últimos anos, impulsionadas por diversos fatores sobretudo relacionados com a emissão de gases do efeito estufa, as ações contra o desmatamento e contra o uso irresponsável da vegetação nativa têm ganhado destaque nacional e internacionalmente. Nesse sentido, o Governo Federal editou no dia 01/01/2023 o Decreto nº 11.367/2023 que enfatizou a necessidade de adoção de medidas estruturantes para a prevenção e controle do desmatamento e queimadas no país, ao instituir a Comissão Interministerial Permanente para controle do desmatamento e as subcomissões executivas para a Amazônia e o Cerrado, além de determinar medidas para os demais biomas brasileiros. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA atua no papel de secretaria executiva da Comissão Interministerial e como coordenador nas subcomissões executivas do PPCDs.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9373 - Percentual de redução da área total de vegetação nativa suprimida por ano e por bioma

Sigla: DESMAT

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O índice se referencia à estatística de desmatamento em cada bioma brasileiro (Amazônia, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal), divulgada por meio do projeto Prodes/Inpe. O valor de 27.460,74 km² é a soma dos 6 índices (cada bioma), no período de agosto de 2021 até julho de 2022, conhecido como ano Prodes 2022. O índice será apurado anualmente por meio do projeto Prodes/Inpe, que é responsável pela estatística brasileira de desmatamento e é publicado anualmente, geralmente no segundo semestre. O índice de referência se vincula ao período de agosto de um ano a julho do outro ano, denominado "calendário Prodes".

Período ou data a que se refere o Indicador: Agosto de 2021 a julho de 2022.

Data de Divulgação/Disponibilização: Geralmente os dados do Prodes são divulgados pelo Inpe no mês de novembro de cada ano.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Prodes Amazônia + Prodes Cerrado + Prodes MataAtlântica + Prodes Caatinga + Prodes Pampa + Prodes Pantanal

Variáveis de Cálculo:

Dados do Prodes/Inpe de cada bioma

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Projeto Prodes/Inpe, que pode ser obtido no site <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/map/deforestation>

Forma de Disponibilização do Indicador:

Após a divulgação pelo Inpe, os dados poderão ser obtidos no site <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/map/deforestation>

Procedimento de Cálculo:

Somatória das estatísticas de cada bioma

Limitações:

Não se aplica

Notas Explicativas:

Após a publicação dos dados do projeto Prodes pelo Inpe, basta somar de cada bioma e se chegará ao índice.. Linha de Base: Prodes/Inpe 2022: 27.460,74 km² (somatório de todos os biomas)

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

Notas de usuário para este Indicador



Data **29/06/2023**
Notas de usuário **DPCD/SECD/MMA**

Meta: 05UT - Reduzir o desmatamento anual do país

Meta prevista para: **2024: 20** **2025: 20** **2026: 20** **2027: 20**

Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
Região	Bioma Caatinga	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
Região	Bioma Cerrado	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
Região	Bioma Mata Atlântica	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
Região	Bioma Pampa	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
Região	Bioma Pantanal	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 20	2026: 20
			2027: 20

Entregas

Entrega: 1002 - ENREDD+ implementado com previsão para 15 estados dos biomas brasileiros.

Momento: Autógrafo

Descrição: REDD+ é um incentivo financeiro desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+. A Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) é um arranjo institucional para a implementação de REDD+ no Brasil. A ENREDD+ é implementada e coordenada pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+), estabelecida pelo Decreto nº 11548/2023, que tem o objetivo de elaborar os requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País. A CONAREDD+ também estabelece resoluções sobre a elegibilidade para acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País; a captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados de REDD+; o uso de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ captados pelas entidades elegíveis; a regulação de padrões e metodologias técnicas para o desenvolvimento de projetos e ações de REDD+. Atualmente, além do governo federal, 7 estados encontram-se elegíveis para captação de recursos de REDD+ no país.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPCD/SECD/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9999 - Número de estados elegíveis para captação de recursos de REDD+

Sigla: REDD+

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador informa se as entidades encontram-se elegíveis para captar recursos de REDD+. A elegibilidade para captação de recursos tem entre seus requisitos: 1) existência de mecanismos de transparéncia para divulgação de informações e prestação de contas sobre salvaguardas de REDD+, captação e aplicação de recursos e indicadores de desempenho das atividades apoiadas por REDD+; 2) existência de estrutura de governança participativa, operacional e transparente para implementação dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento ou outro conjunto de políticas que contribuam para o alcance de resultados e o cumprimento das salvaguardas de REDD+. O indicador tem relação com outros dois importantes indicadores de REDD+: 1) limites anuais de resultados de REDD+ por entidades elegíveis; e 2) valores anuais captados por entidades elegíveis, considerados os limites de resultados de REDD+.



Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de área desmatada ilegalmente no bioma Amazônia embargada.

Período ou data a que se refere o Indicador: agosto a julho do ano seguinte

Data de Divulgação/Disponibilização: Segundo semestre do ano seguinte

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:

Variáveis de Cálculo:

Número em hectares de áreas de competência federal embargada por infrações contra a flora no bioma Amazônia e Taxa de desmatamento no bioma Amazônia (ano Prodes).

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Prodes (Inpe) e Sicafi (Ibama)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Banco de dados do Ibama

Procedimento de Cálculo:

Extração no sistema da fiscalização ambiental das áreas embargadas na Amazônia Legal.

Limitações:

Os dados do Prodes consolidados são fornecidos no primeiro semestre do seguinte da apuração.

Notas Explicativas:

Áreas de competência federal referem-se às áreas cujas as infrações são de competência prevalente federal para realizar a responsabilização, conforme previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 140/2011. Não se referem necessariamente ao domínio legal do território. Na hipótese de não haver disponibilidade dos dados de autorização de supressão da vegetação poderá ser considerado o valor zero.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	Ibama

Meta: 067Y - Embargar áreas de competência federal desmatada ilegalmente no bioma Amazônia.

Meta prevista para: 2024: 30

2025: 40

2026: 50

2027: 60



Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 30	2025: 40	2026: 50

Notas de usuário para esta Meta

Data	02/08/2023
Notas de usuário	A meta diz respeito a um tipo de bioma, não a uma divisão geopolítica, portanto não cabe falar em regionalização. Além do fato que ao se informar os dados detalhados, pode-se expor o modus operandi da fiscalização, pondo em risco a estratégia geral.

Entrega: 1015 - Alertas de desmatamento dos sistemas de detecção oficiais classificados por nível de prioridade para a fiscalização.

Momento: Autógrafo

Descrição: Esta meta tem como objetivo otimizar e aumentar a eficiência das operações de fiscalização ambiental ao classificar os alertas de desmatamento, provenientes dos sistemas de detecção oficiais, por nível de prioridade. A classificação por nível de prioridade será baseada em uma análise de multicritério, tais como: Velocidade do Desmatamento, se está inserido em área de Proteção Ambiental, Acessibilidade a cidades, Proximidade de fragmentos florestais, tempo de detecção, entre outros. Este sistema permitirá aos órgãos de fiscalização agir de maneira mais rápida e eficaz.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10006 - Percentual de alertas de desmatamento dos sistemas de detecção oficiais classificados por nível de prioridade para a fiscalização e disponibilizado aos fiscais

Sigla: ALERT

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A porcentagem de polígonos classificados quanto a sua prioridade é um indicador que mede a eficácia do sistema de classificação em priorizar os polígonos de desmatamento. Este indicador é calculado como a porcentagem de polígonos de desmatamento identificados que foram efetivamente classificados e priorizados pelo sistema de detecção.

Este indicador é o mais adequado por várias razões:

Especifico: O indicador oferece uma medida específica, numérica e concreta.

Mensurável: A efetividade será medida pelo Índice de Porcentagem de Classificação dos Polígonos Priorizados, que permite acompanhar o percentual de polígonos de desmatamento classificados e priorizados.

Alcançável: Esta meta é alcançável por meio do aprimoramento das tecnologias de detecção, desenvolvimento dos modelos de priorização que já estão implantados no Ibama.

Portanto, a porcentagem de polígonos classificados quanto a sua prioridade é o indicador mais adequado para essa meta, pois é diretamente alinhado com o objetivo da meta, é quantificável, orienta a ação e promove a transparência e a responsabilidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Final do Ciclo Avaliativo do Ibama: 01 de Julho.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Fórmula : (Número de alertas de desmatamento classificados e priorizados / Número total de alertas de desmatamento) * 100

Variáveis de Cálculo:

As variáveis independentes que ocorrem na fórmula para calcular o Índice de Porcentagem de Classificação dos Polígonos Priorizados são:

Número total de alertas de desmatamento: Esta é a quantidade total de alertas gerados pelos sistemas de detecção oficiais durante um determinado período de tempo (por exemplo, um mês, um trimestre, um ano). Esta variável representa o número total de áreas de desmatamento identificadas.

Número de alertas de desmatamento classificados e priorizados: Esta é a quantidade de alertas que foram não apenas identificados, mas também classificados de acordo com o nível de prioridade para a fiscalização. Esta variável representa a proporção desses alertas que foram efetivamente classificados e priorizados para ação.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistemas de Detecção de Desmatamento.



Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados diariamente por meio de Banco de Dados Espacial, dashboards e aplicativos de campo.

Procedimento de Cálculo:

A porcentagem de polígonos classificados quanto a sua prioridade é um indicador calculado com base no número total de alertas de desmatamento e no número de alertas que foram classificados e priorizados. Aqui está um procedimento passo a passo para calcular este indicador:

Contabilize o número total de alertas de desmatamento: Esta é a quantidade total de alertas gerados pelos sistemas de detecção oficiais durante um determinado período de tempo (por exemplo, um mês, um trimestre, um ano).

Contabilize o número de alertas de desmatamento classificados e priorizados: Esta é a quantidade de alertas que foram não apenas identificados, mas também classificados de acordo com o nível de prioridade para a fiscalização.

Calcule a porcentagem de alertas classificados e priorizados: Divida o número de alertas de desmatamento classificados e priorizados pelo número total de alertas de desmatamento e multiplique por 100 para obter a porcentagem.

Fórmula: (Número de alertas de desmatamento classificados e priorizados / Número total de alertas de desmatamento) * 100

O resultado será o Índice de Porcentagem de Classificação dos Polígonos Priorizados, expresso como uma porcentagem. Este indicador fornece uma medida quantitativa da proporção de alertas de desmatamento que foram efetivamente classificados e priorizados para ação, em relação ao total de alertas emitidos durante um determinado período.

Limitações:

Notas Explicativas:

Notas Explicativas para a porcentagem de polígonos classificados quanto a sua prioridade:

Objetivo do Indicador: Este indicador visa fornecer a porcentagem dos alertas de desmatamento que foram priorizados ao longo do tempo. Ele reflete a proporção de alertas que foram efetivamente classificados e priorizados para ação em relação ao total de alertas emitidos.

Cálculo do Indicador: O indicador é calculado dividindo o número de alertas de desmatamento classificados e priorizados pelo número total de alertas de desmatamento e multiplicando por 100. É expresso como uma porcentagem, preferencialmente com duas casas decimais para maior precisão.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	27/07/2023
Notas de usuário	Com a automação de todo o processo de priorização nas máquinas virtuais será possivelmente priorizar 100% dos alertas de desmatamento, com a possibilidade de inclusão e adaptação de qualquer novo sistema de detecção que venha a surgir no futuro.



Isso permitirá a contínua modernização e atualização do sistema de classificação de alertas, assegurando que esteja sempre alinhado com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

A apuração deste indicador poderá ser realizada de forma contínua, permitindo um acompanhamento em tempo real do desempenho do sistema de classificação. Isto significa que, assim que um novo polígono de desmatamento é identificado, ele é imediatamente incorporado no cálculo do indicador, fornecendo uma visão atualizada do status de priorização.

A percentagem de polígonos classificados quanto a sua prioridade é compatível e pode ser usado em conjunto com outros indicadores relacionados à gestão e conservação ambiental. Ele pode ser correlacionado com indicadores que medem a taxa de desmatamento, a eficácia das intervenções de fiscalização, entre outros, para fornecer uma visão mais holística e integrada da situação do desmatamento e da eficácia das estratégias de proteção ambiental.

Data 30/06/2023

Notas de usuário Ibama

Meta: 068G - Classificar alertas de desmatamento dos sistemas de detecção oficiais por nível de prioridade para a fiscalização.

Meta prevista para: 2024: 100 2025: 100 2026: 100 2027: 100

Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100

Entrega: 1018 - Instauração de processos administrativos por infrações contra flora nos biomas ampliada.

Momento: Autógrafo

Descrição: Número de processos por infrações contra a flora nos biomas

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10007 - Número de processos por infrações contra flora instaurados

Sigla: INFRAC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 1.500

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O processo de infração ambiental é o rito de responsabilização de uma pessoa (física ou jurídica) para puni-la por ter cometido uma infração administrativa ambiental. Para cada infração há um processo específico. Repsenta a quantidade de pessoas que está se buscando punir pelo delito ambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Os dados estão acessíveis continuamente e serão consolidados anualmente - 31 de dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de processos por infrações contra a flora instaurados em todos os biomas.

Variáveis de Cálculo:

Número de processos por infrações contra a flora nos biomas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Sicafi do Ibama. Também disponível em dados abertos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Sicafi do Ibama. Também disponível em dados abertos.

Procedimento de Cálculo:

Somar todos os processos por infrações contra a flora instaurados Extração no sistema da fiscalização ambiental.



Limitações:

Notas Explicativas:

São considerados todos os tipos de infração contra a flora e não apenas aquelas relativas ao corte raso da vegetação nativa.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data	27/07/2023
Notas de usuário	Em geral, a instauração de um processo de infração ambiental decorre da lavratura de um auto de infração.
Data	30/06/2023
Notas de usuário	Ibama

Meta: 068O - Instaurar processos por infrações contra flora.

Meta prevista para: 2024: 3.000 2025: 3.500 2026: 4.000 2027: 4.500

Entrega: 1019 - Mapa mensal preditivo de risco de degradacão e desmatamento nos biomas elaborado

Momento: Autógrafo

Descrição: Mapa mensal preditivo de risco de degradação e desmatamento nos biomas utilizando ferramentas de aprendizado de máquina.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudanca do Clima

Unidade responsável: Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10011 - Número de mapas preditivos elaborados e publicados

Sigla: MAPPRED

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim



Descrição: O número de mapas de risco ao desmatamento e degradação produzidos é um indicador que mede a eficácia do sistema em produzir esses mapas de risco.

Este indicador é o mais adequado pelas seguintes razões:

Específico: O indicador oferece uma medida específica, numérica e concreta.

Mensurável: A efetividade será medida de número de mapas preditivos de risco produzidos, que permite acompanhar esse número.

Alcançável: Esta meta é alcançável por meio do aprimoramento das tecnologias de predição, desenvolvimento dos modelos de predição de risco que já estão implantados no Ibama.

Portanto, número de mapas preditivos de risco produzidos é o indicador mais adequado para essa meta, pois é diretamente alinhado com o objetivo da meta, é quantificável, orienta a ação e promove a transparência e a responsabilidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Final do Ciclo Avaliativo do Ibama: 01 de Julho.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de mapas mensais preditivos de risco de degradação e desmatamento nos biomas elaborados

Variáveis de Cálculo:

número de mapas mensais preditivos de risco de degradação e desmatamento nos biomas elaborados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

CENIMA/IBAMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados diariamente por meio de Banco de Dados Espacial, dashboards.

Procedimento de Cálculo:

Contabilize o número total mapas mensais preditivos de risco de degradação e desmatamento nos biomas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Notas Explicativas para a mapa mensal preditivo de risco de degradação e desmatamento nos biomas elaborado:

Objetivo do Indicador: Este indicador visa fornecer número de mapas mensais preditivos de risco de degradação e desmatamento nos biomas.

Cálculo do Indicador: número de mapas mensais.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos



ODS 15 – Vida terrestre

países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	27/07/2023
Notas de usuário	<p>Com a automação de todo o processo de predição de risco em máquinas virtuais será possível produzir ao menos 12 mapas de predição de risco de degradação e desmatamento, com a possibilidade de inclusão e adaptação de qualquer variável, ou dado novo que venha a surgir no futuro. Isso permitirá a contínua modernização e atualização do sistema de classificação de alertas, assegurando que esteja sempre alinhado com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.</p> <p>A apuração deste indicador poderá ser realizada de forma contínua, permitindo um acompanhamento em tempo real do desempenho do sistema de classificação. Isto significa que, assim que dado a produção de um novo mapa de predição de risco, é imediatamente incorporado no cálculo do indicador, fornecendo uma visão atualizada do status de predição.</p> <p>A contagem da produção dos mapas preditivos de risco de desmatamento e degradação dos biomas brasileiros é compatível e pode ser usado em conjunto com outros indicadores relacionados à gestão e conservação ambiental. Ele pode ser correlacionado com outros indicadores que medem a taxa de desmatamento, a eficácia das intervenções de fiscalização, entre outros, para fornecer uma visão mais holística e integrada da situação do desmatamento e da eficácia das estratégias de proteção ambiental.</p>
Data	30/06/2023
Notas de usuário	Ibama

Meta: 068N - Elaborar mapas preditivos mensais de risco de degradação e desmatamento nos biomas.

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Bioma Amazônia</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 12	2025: 12	2026: 12

Entrega: 1022 - Esforço de fiscalização para controle da supressão de vegetação nativa em unidades de conservação federais ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Aumento do percentual em relação ao número total de dias de campo em operações de fiscalização ambiental nas unidades de conservação federais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11360 - Aumento do numero total de dias de campo em operações de fiscalização ambiental nas unidades de conservação federais

Sigla: FISUCS

Unidade de Medida: dias

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: É uma medida de esforço de fiscalização frequentemente utilizada em avaliações de eficiência de combate a criminalidade e mostra se o aumento do esforço realmente está resultando no objetivo maior que é a redução do desmatamento nos Biomas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Agosto do ano anterior a julho do ano atual.

Data de Divulgação/Disponibilização: Agosto do ano corrente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Soma dos dias de todas as ações de fiscalização executadas no ano PRODES

Variáveis de Cálculo

Total de dias de operações



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatórios consolidados das operações de fiscalização executadas.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel dinâmico das ações de fiscalização.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDY1YzQ0YTAtMDcyIy00ZjlwLWI3NWEtODM5NWEyMjM0MjE4liwidCI6ImMxNGUyYjU2LWM1YmMtNDNiZC1hZDljLTQwOGNmNmNjMzU2MCJ9&pageName=ReportSectionc238026459b3c209046a>

Procedimento de Cálculo:

Soma dos períodos de todas as ações de fiscalização executadas no ano PRODES atual subtraído da soma dos períodos de todas as ações de fiscalização executadas no ano PRODES anterior

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Meta: 061V - Ampliar o número de dias de campo em ação de fiscalização

Meta prevista para: 2024: 14.000

2025: 15.000

2026: 16.000

2027: 17,000

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Bioma Amazônia</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 4.600	2025: 4.950	2026: 5.350
2027:	5.700		
<i>Região</i>	<i>Bioma Caatinga</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 1.800	2025: 1.930	2026: 2.060
2027:	2.190		
<i>Região</i>	<i>Bioma Cerrado</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 2.000	2025: 2.140	2026: 2.280
2027:	2.420		
<i>Região</i>	<i>Bioma Mata Atlântica</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 5.000	2025: 5.300	2026: 5.550
2027:	5.850		
<i>Região</i>	<i>Bioma Pampa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 535	2025: 600	2026: 665
2027:	730		
<i>Região</i>	<i>Bioma Pantanal</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>dia</i>
Meta prevista para:	2024: 65	2025: 80	2026: 95
2027:	110		

Entrega: 1025 - Fiscalização em terras indígenas ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliação das ações de fiscalização realizadas em terras indígenas para combater infrações ambientais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudanca do Clima

Unidade responsável: Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 10017 - Número anual de ações de fiscalização em terras indígenas

Sigla: **FISCAIND**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: A ação de fiscalização corresponde ao ato de fiscalizar, ou seja, de verificar a conformidade legal ambiental de determinado objeto ou pessoa (física ou jurídica). Não havendo conformidade ambiental pode-se instaurar um processo de infração ambiental. Conforme Lei Complementar nº 140/2011, a competência prevalente de fiscalização ambiental nas terras indígenas é do Ibama.

Período ou data a que se refere o Indicador: **janeiro a dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: Os dados estão acessíveis continuamente e serão consolidados anualmente - **31 de dezembro**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número de ações de fiscalização ambiental realizadas em terras indígenas.**

Variáveis de Cálculo:

Número de ações de fiscalização ambiental realizadas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Sicafi do Ibama. Também disponível em dados abertos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema Sicafi do Ibama. Também disponível em dados abertos.

Procedimento de Cálculo:

Somar todas as ações de fiscalização ambiental realizadas em terras indígenas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

São consideradas todas as infrações ambientais registradas em áreas reconhecidas pela Funai como terras indígenas (Shapefile Polígonos e Pontos das terras indígenas brasileiras <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>).

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	27/07/2023
Notas de usuário	É um indicativo de esforço e que pode ser apurado continuamente.



Data 30/06/2023
Notas de usuário Ibama

Meta: 06CR - Manter ações de fiscalização ambiental em terras indígenas

Meta prevista para: 2024: 750 2025: 750 2026: 750 2027: 750

Entrega: 1027 - Planos de Prevenção e Controle do Desmatamentos (PPCD) da Amazônia Legal, do Cerrado, da Mata Atlântica, do Pantanal, da Caatinga e do Pampa monitorados, avaliados e atualizados.

Momento: Autógrafo

Descrição: Cumprimento ao disposto no Decreto n. 11.367/2023 com o monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do desmatamento e Queimadas nos biomas brasileiros.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPCD/SECD/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10023 - Número de planos monitorados, avaliados e atualizados

Sigla: PPCDs

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Será publicado um relatório anual que é a metodologia que demonstrará os resultados sobre o monitoramento, avaliação e atualização dos planos. O relatório tem periodicidade anual e apontará dados sobre o monitoramento, a avaliação e os ajustes realizados em cada PPCD.

Período ou data a que se refere o Indicador: Anual (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do nº de planos monitorados, avaliados e atualizados

Variáveis de Cálculo:

Plano de ação

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação anual da SECD, como responsável pelo monitoramento, avaliação e atualização dos PPCDs

Forma de Disponibilização do Indicador:

Periodicidade anual. Disponibilizado no site do MMA (www.gov.br/mma)

Procedimento de Cálculo:

Nº de planos monitorados, avaliados e atualizados

Limitações:

-
Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de



ODS 15 – Vida terrestre

espécies ameaçadas

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário DPCD/SECD/MMA

Meta: 05UV - Monitorar, avaliar e atualizar 6 planos de ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas brasileiros

Meta prevista para: 2024: 6 **2025: 6** **2026: 6** **2027: 6**

Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
Região	Bioma Caatinga	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
Região	Bioma Cerrado	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
Região	Bioma Mata Atlântica	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
Região	Bioma Pampa	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
Região	Bioma Pantanal	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1

Entrega: 1356 - Monitoramento da vegetação nativa nos 6 biomas brasileiros.

Momento: Autógrafo

Descrição: Serão produzidos e entregues os mapas contendo a identificação das áreas com supressão da vegetação nativa (desmatamento) dos 6 biomas brasileiros. Essa informação permite aos órgãos ambientais (Federal, Estadual, Municipal) identificar e combater as ocorrências de ilícitudes ambientais.

Órgão responsável: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade responsável: MCTI/INPE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10454 - Relatórios mensais (biomas Amazônia e Cerrado) e anual (todos os biomas) da perda e degradação da vegetação nativa dos 6 biomas brasileiros

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 30

Data de Referência: 01/06/2023

Descrição: Boletins mensais e anual (todos os biomas) da perda da vegetação nativa dos 6 biomas brasileiros.

Os Boletins Mensais serão apurados nos biomas - Amazônia e Cerrado enquanto os Boletins anuais serão apurados em todos os 6 biomas (Mata Atlântica, Amazônia, Caatinga, Pantanal, Cerrado e Pampa).

Período ou data a que se refere o Indicador: Os boletins mensais são publicados até o dia 15 do mês subsequente; Os boletins anuais são sempre referentes ao ano desmatamento, que começa em agosto de um ano

Data de Divulgação/Disponibilização: São publicados até o mês de dezembro desse segundo ano. Por exemplo ano PRODES 2022/2023, é referente ao período agosto/2022 até julho/2023 e os boletins serão

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica



Fórmula de Cálculo: $N = (a + b + c + d + e + f + g + h)$

Variáveis de Cálculo:

a = Relatório Anual Bioma Amazônia
b = Relatório Anual Bioma Cerrado
c = Relatório Anual Bioma Caatinga
d = Relatório Anual Bioma Mata Atlântica
e = Relatório Anual Bioma Pantanal
f = Relatório Anual Bioma Pampa
h = Relatório Mensal Bioma Cerrado
N+ Total de Relatórios produzidos no ano

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Os boletins mensais serão calculados a partir dos dados diários produzidos pelo Sistema DETER (g e h), que faz o monitoramento diário da supressão de vegetação nos biomas Amazônia e Cerrado.

Os boletins anuais (a, b, c, d, e, f) serão calculados a partir dos dados anuais produzidos pelo Sistema PRODES, que faz o monitoramento anual da supressão de vegetação em todos os biomas brasileiros.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dois Sistemas (PRODES/DETER) são desenvolvidos e operados pelo INPE/MCTI, e tem seus dados divulgados através da Plataforma TerraBrasilis (<http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>)

Procedimento de Cálculo:

O cálculo do valor de supressão de vegetação é resultado do somatório da área de supressão de vegetação de cada polígono de supressão de vegetação nativa ("desmatamento") mapeado pelo PRODES/DETER.

Limitações:

Não há nenhuma restrição para o acesso aos dados PRODES e DETER. Todos os dados (incluindo a série histórica) estão disponíveis publicamente na Plataforma TerraBrasilis.

Notas Explicativas:

A Metodologia para a execução do mapeamento que produz os dados informados, não sofreu mudanças conceituais relevantes, todos os detalhes das metodologias estão publicamente disponíveis no endereço eletrônico: (<http://urlib.net/ibi/8JMKD3MGP3W34T/47GAF6S>).

Sobre as datas de apuração e disponibilização:

Para Amazônia é publicada até dezembro a Estimativa da Taxa de desmatamento do ano atual e até maio do ano seguinte é publicada a Taxa Consolidada. Por exemplo para o ano PRODES 2022/2023 foi publicada em dezembro/23 a Estimativa da taxa de desmatamento e em maio/24 será publicada a taxa consolidada referente ao período agosto/2022 até julho/2023.

Para o bioma Cerrado é publicada até dezembro Taxa de desmatamento do ano atual. Por exemplo para o ano PRODES 2022/2023 foi publicada em dezembro/23.

Para os demais biomas a Taxa anual de desmatamento é publicada até maio do ano seguinte. Por exemplo para o ano PRODES 2022/2023 deve ser publicada até maio/24.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data	24/07/2023
Notas de usuário	Os boletins mensais são publicados até o dia 15 do mês subsequente; Os boletins anuais são sempre referentes ao ano desmatamento, que começa em agosto de um ano e vai até julho do ano seguinte.



e são publicados até o mês de dezembro desse segundo ano. Por exemplo ano PRODES 2022/2023, é referente ao período agosto/2022 até julho/2023 e os boletins serão publicados até dezembro/2023.

Meta: 05GW - Produzir Relatório anual da perda e degradação da vegetação nativa

Meta prevista para: 2024: 30 2025: 30 2026: 30 2027: 30

Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 30
Região	Bioma Caatinga	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 30
Região	Bioma Cerrado	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 13	2025: 13	2026: 13	2027: 30
Região	Bioma Mata Atlântica	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 30
Região	Bioma Pampa	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 30
Região	Bioma Pantanal	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 1	2026: 1	2027: 30

Notas de usuário para esta Meta

Data	03/07/2023
Notas de usuário	Relatórios mensais e anual (todos os biomas) da perda e degradação da vegetação nativa dos 6 biomas brasileiros Os Relatórios Mensais serão apurados nos biomas - Amazônia e Cerrado enquanto os relatórios anuais serão apurados em todos os 6 biomas (Mata Atlântica, Amazônia, Caatinga, Pantanal, Cerrado e Pampa)

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Soluções do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) implantadas para monitoramento, redução e/ou eliminação de registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) incidentes em terras públicas.

Momento: Órgão Central

Descrição: Soluções desenvolvidas ou aprimoradas, no âmbito do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), ao longo do período de referência do PPA 2024-2027, para atendimento às normativas vigentes e suas atualizações, no que se refere ao monitoramento, à redução e/ou eliminação de registros de inscrições no Cadastro Ambiental Rural (CAR) incidentes em terras públicas (por exemplo, Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Terras da União).

Unidade Responsável: SFB/MMA

Resultados Esperados: Monitoramento, redução e/ou eliminação de registros de inscrições no Cadastro Ambiental Rural (CAR) incidentes em terras públicas.
Auxiliar na proteção da biodiversidade e, consequentemente, no combate ao desmatamento.

PAC: -

Objetivo Específico: 0239 - Prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa.

Descrição: O Ibama possui como sua responsabilidade executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às competências federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à regulação e autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, ao monitoramento e ao controle ambientais, observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente. Dentro das ações de controle da qualidade ambiental, fiscalização, monitoramento e controle ambientais está a proteção das áreas federais prioritárias contra os danos causados pelo fogo sem controle na vegetação.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Indicador: 9408 - Área protegida com o manejo integrado do fogo implementado

Sigla: **INCEM**

Unidade de Medida: **km²**

Índice de Referência: **200.000**

Data de Referência: **01/07/2023**

Descrição: O indicador mede a ampliação gradativa da área federal sob proteção do Programa de Brigadas Federais nos estados em emergência e períodos críticos para a ocorrência de Incêndios Florestais. A área protegida tem se mostrado um fator importante de medida das ações do Ibama quanto a proteção contra incêndios pois define uma área de atuação abrangente mas, ao mesmo tempo, em que as ações podem ser planejadas de acordo com a realidade local, mapeadas para mensuração de execução e eficiência e, o mais importante, permite a criação de objetivos de longo prazo, uma vez que a proteção contra incêndios não é uma ação pontual e estanque.

Período ou data a que se refere o Indicador: **janeiro a dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **soma das áreas protegidas**

Variáveis de Cálculo:

soma das áreas protegidas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

banco de dados georreferenciados oficial das instituições responsáveis pelas áreas (Ibama, ICMBio, Funai, Incra...)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Dados disponíveis na Plataforma de Análise e Monitoramento Geoespacial da Informação Ambiental - Pamgia: <https://pamgia.ibama.gov.br/>

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número absoluto: soma das áreas protegidas

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento



Notas de usuário para este Indicador

Data **29/06/2023**

Notas de usuário **DFLO/SBIO/MMA**

Meta: 069G - Combater os incêndios florestais e realizar ações de capacitação e educação ambiental no âmbito do manejo integrado do fogo

Meta prevista para: 2024: **200.000**

2025: **205.000**

2026: **210.000**

2027: **215.000**

Entregas

Entrega: 0532 - Geração de dados diários de focos de incêndios e queimadas no Brasil.

Momento: Autógrafo

Descrição: A produção de dados diários e seu armazenamento em um banco de dados georreferenciados, e a distribuição por meio da internet é a entrega que o Programa Queimadas do INPE está se comprometendo a realizar, desde que sejam garantidos recursos necessários para manter o funcionamento operacional para todos os Biomas. Estes dados irão permitir o acompanhamento sistemático e histórico da localização exata de cada foco de incêndio e queimadas, que ocorra em qualquer parte do território nacional, pois será obtido a partir de imagens diárias de satélites e distribuídos ampla e gratuitamente para todos os cidadãos brasileiros, bem como subsidiará o planejamento e a tomada de decisão e apoio a atividades de Manejo Integrado do Fogo dos diferentes órgãos de governo, como IBAMA, ICMBio, Polícias Militares e Bombeiros, além das áreas da saúde e defesa civil.

Órgão responsável: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade responsável: MCTI/INPE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10896 - Número de mapas elaborados por ano

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 365

Data de Referência: 30/06/2023

Descrição: O indicador de acompanhamento da execução desta entrega será realizado por meio de um mapa diário mostrando a distribuição espacial dos dados produzidos e assim permitir o acompanhamento do devido funcionamento dos sistemas de geração, armazenamento e disseminação dos dados.

Período ou data a que se refere o Indicador: disponibilização diária

Data de Divulgação/Disponibilização: diária

Periodicidade: Diária

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $N = \left(\frac{x}{y} \right) \times 100$

Variáveis de Cálculo:

X= Nº de mapas produzidos

Y = Total de mapas previstos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

O endereço internet onde podem ser encontrados os dados históricos produzidos pelo INPE e atualizados diariamente é www.inpe.br/queimadas/bdqueimadas.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados em um banco de dados georreferenciado on-line e público e o indicador (mapas produzidos) serão disponibilizados no portal do Programa Queimadas do INPE em www.inpe.br/queimadas



Procedimento de Cálculo:

A partir dos dados das coordenadas de localização das ocorrência diária das queimadas e incêndios, identificados pelo satélite de referência do INPE, que estão disponíveis no Sistema WebGis BDQueimadas [www.inpe.br/queimadas/bdqueimadas], serão gerados mapas diários para divulgação e acompanhamento do esforço de manutenção operacional do acervo em produção. Desta forma tanto os dados brutos como os mapas produzidos estarão disponíveis para consulta pública na internet.

Limitações:

A limitação deste indicador, é que a produção diária dos mapas é fixa e estável (um a cada dia do ano), no entanto, cada mapa irá conter os dados diários indicando a localização e consequentemente a quantidade dos focos de incêndios e queimadas no território nacional que tem variação sazonal e influência climatológica e de ação antrópica.

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da UNFCCC para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparéncia na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível

Meta: 05KB - Elaborar mapas mensais de focos de incêndios e queimadas em todo o território nacional

Meta prevista para: 2024: 366

2025: 365

2026: 365

2027: 365

Notas de usuário para esta Meta

Data 01/07/2023

Notas de usuário Meta não cumulativa.

Entrega: 1032 - Programa de brigadas federais ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliação da quantidade de área protegida diretamente pelo Programa de Brigadas Federais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CMIF/CGPRO/ICMBIO + Prevfogo/Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10026 - Quantidade de brigadistas contratados

Sigla: INCEND

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O número de brigadistas é um descriptivo do potencial de alcance do programa de brigadas, de maneira conjunta com a área total protegida.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor



Fórmula de Cálculo: Somatório do número absoluto = Total de brigadistas contratados

Variáveis de Cálculo:

Número total de brigadistas contratados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de dados do Prevfogo.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Resultados das seleções dos combatentes contratados pelo Prevfogo em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/editais-e-convites/editais-de-contratacao-de-brigadas-federais-de-incendio>

Procedimento de Cálculo:

Somatório de brigadistas contratados.

Limitações:

A quantidade de brigadistas é influenciada diretamente pelo orçamento disponível, quantidade de veículos e estrutura do Ibama para a boa operacionalização das brigadas.

Notas Explicativas:

A quantidade de brigadistas é influenciada diretamente pelo orçamento disponível, quantidade de veículos e estrutura do Ibama para a boa operacionalização das brigadas.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	28/07/2023
Notas de usuário	Com a descentralização de recursos logísticos para as áreas de atuação, concomitantemente à melhoria das condições de trabalho, pretende-se contribuir para a redução das emissões de carbono.
Data	30/06/2023
Notas de usuário	CMIF/CGPRO/ICMBIO + Prevfogo/Ibama

Meta: 069I - Implementar o Programa de Brigadas Federais, com o crescimento constante do número de brigadistas a serem contratados.

Meta prevista para: 2024: 3.600

2025: 3.800

2026: 4.000

2027: 4.300



Entrega: 1034 - Dados de incêndios na vegetação nativa no Sistema Nacional de informações sobre o Fogo (SISFOGO) quantificados e qualificados.

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação gradual dos módulos que integram o SISFOGO: de queima controlada e registro de ocorrência de incêndios (ROI).

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: Prevfogo/Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10028 - Aumento proporcional de informações relativas ao Manejo Integrado do Fogo disponíveis no Sisfogo

Sigla: SISFOGO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 11

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O registro de dados no SISFOGO permite centralizar a gestão das informações relacionadas à implantação do Manejo Integrado do Fogo, bem como determinar a extensão da área acometida por incêndios florestais sem autorização, e assim avaliar sua contribuição nas emissões de carbono. Resultado cumulativo.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Relação entre módulos implantados em relação aos módulos previstos (módulos implantados/módulos previstos). Resultado cumulativo.

Variáveis de Cálculo:

Módulos do SISFOGO implantados e previstos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de dados do SISFOGO

Forma de Disponibilização do Indicador:

Dados disponíveis na Plataforma de Análise e Monitoramento Geoespacial da Informação Ambiental - Pamgia: <https://pamgia.ibama.gov.br/>

Procedimento de Cálculo:

Divisão dos módulos implantados pelos módulos previstos (a serem implantados).

Limitações:

Informações não serem inseridas adequadamente no sistema pelos usuários externos.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável



ODS 15 – Vida terrestre

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

ODS 15 – Vida terrestre

15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	28/07/2023
Notas de usuário	Evolução da implantação do SISFOGO no país, com seu uso por agentes externos ao Prevfogo, incluindo outras instituições públicas e propriedades privadas.
Data	30/06/2023
Notas de usuário	Prevfogo/Ibama.

Meta: 069L - Ampliar a sistematização dos dados referentes a incêndios florestais e manejo integrado do fogo, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre o Fogo – SISFOGO.

Meta prevista para: 2024: 22

2025: 33

2026: 55

2027: 66

Entrega: 1037 - Programa de educação ambiental relacionado à temática dos incêndios florestais ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Realizar ações de educação ambiental, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de brigadistas, servidores, instituições parceiras e sensibilização da comunidade em geral relacionadas a queimadas e incêndios florestais, bem como promover o resgate cultural nas ações de manejo integrado do fogo pelo Programa de Brigadas Federais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: Prevfogo/Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10031 - Número de ações realizadas no âmbito do manejo integrado do fogo e capacitações realizadas por ano

Sigla: CAPACITINCEND

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A ampliação de ações de conscientização, orientação e educação ambiental reflete no aumento do público capacitado na temática do manejo integrado do fogo.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de todas as ações de educação ambiental realizadas no contexto do Manejo Integrado do Fogo e capacitações planejadas e executadas anualmente pelo Prevfogo/Ibama. Resultado não cumulativo.

Variáveis de Cálculo:

Número total de ações de educação ambiental e capacitações realizadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Banco de dados do Prevfogo

Forma de Disponibilização do Indicador:

Divulgação em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-protecao-ambiental/incendios-florestais/capacitacoes>

Procedimento de Cálculo:

Somatório de ações de educação ambiental e capacitações realizadas

Limitações:

-



Notas Explicativas:

1

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário Prevfogo/Ibama

Meta: 069Q - Realizar ações de capacitações realcionadas à temática dos incêndios florestais.

Meta prevista para: 2024: 2.200 **2025: 2.400** **2026: 2.600** **2027: 2.800**

Entrega: 1038 - Área manejada com fogo nas unidades de conservação federais ampliada

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção aos incêndios, utilizando o conceito de Manejo Integrado do Fogo nas ações (queimas prescritas, confecção de aceiros, combate, educação ambiental, pesquisas relacionados aos efeitos do fogo na fauna e flora em diferentes situações, reuniões para firmar acordos sobre possibilidade de uso do fogo), assim como aperfeiçoar as ações de combate (aquisição de equipamentos cada vez melhores e específicos ao combate a incêndios florestais, aumento de efetivo de brigadistas etc.).

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10036 - Área total manejada com fogo em unidades de conservação federais

Sigla: MANE-IEFOGO

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador de área é mais efetivo que o de "foco de calor" detectado por satélite (um fogo ativo pode ter de 01 a inúmeros focos de calor detectados). Apuração constante, sendo possível de comparações históricas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Se refere ao período mais úmido do ano, onde há condições de serem realizadas ações de manejo ecológico com uso do fogo com segurança. As ações de manjô com fog



Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de cada semestre.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório da Área total manejada com fogo em unidades de conservação federais

Variáveis de Cálculo:

Área total manejada com fogo

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Previsões do NOAA

Forma de Disponibilização do Indicador:

ICMBIO

Procedimento de Cálculo:

Somatório da Área total manejada com fogo em unidades de conservação federais. Histórico de ações realizadas desde 2010.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Área Manejada com fogo para fins de conservação da biodiversidade.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	ICMBIO

Meta: 061Y - Ampliar a área Manejada com fogo para fins de Conservação da Biodiversidade.

Meta prevista para: 2024: 350.000 2025: 380.000 2026: 400.000 2027: 400.500

Entrega: 1374 - Mapeamento das cicatrizes de áreas queimadas nos biomas brasileiros.

Momento: Autógrafo

Descrição: A produção de dados mensais da delimitação e extensão da área exata atingida pelo fogo, e que é identificável pela cicatriz do fogo, seu armazenamento em um banco de dados georreferenciados, e a distribuição por meio da internet é a entrega que o Programa Queimadas do INPE está se comprometendo a realizar, desde que sejam garantidos recursos necessários para manter o funcionamento operacional para todos os Biomas.

Órgão responsável: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade responsável: MCTI/INPE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 10469 - Número de mapas produzidos no ano

Sigla: -

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: 1

Data de Referência: 30/06/2023

Descrição: O indicador desta entrega é um mapa que irá permitir o acompanhamento sistemático e histórico da geração dos dados de cicatriz do fogo em qualquer parte do território nacional, pois é obtido a partir de imagens de satélites.

Período ou data a que se refere o Indicador: 30/06/2023

Data de Divulgação/Disponibilização: **Mês seguinte**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **$N = (a + b + c + d + e + f)$**

Variáveis de Cálculo:

N= Total de mapas produzidos anualmente

a= 12 Mapas anuais produzidos no Bioma Caatinga

b= 12 Mapas anuais produzidos no Bioma Pantanal

c= 12 Mapas anuais produzidos no Bioma Pampa

d= 12 Mapas produzidos no Bioma Cerrado

e= 12 Mapas anuais produzidos no Bioma Amazônia

f= 12 Mapas anuais produzidos no Bioma Mata Atlântica

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

O endereço internet onde podem ser encontrados os dados históricos produzidos pelo INPE e atualizados é www.inpe.br/queimadas

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão disponibilizados em um banco de dados georreferenciado on-line e público e o indicador (mapas produzidos) serão disponibilizados no portal do Programa Queimadas do INPE em www.inpe.br/queimadas

Procedimento de Cálculo:

A partir dos dados das cicatrizes de fogo identificados pelo INPE, serão gerados mapas mensais para divulgação e acompanhamento do esforço de manutenção operacional do acervo em produção. Desta forma tanto os dados brutos como os mapas produzidos estarão disponíveis para consulta pública na internet.

Limitações:

A limitação deste indicador, é que a produção mensal dos mapas é fixa e estável (um mapa por mês do ano), no entanto, cada mapa irá conter os acumulados das cicatrizes de área queimada no território nacional que tem variação sazonal e influência climatológica e de ação antrópica. Este indicador ainda não possui recursos suficientes para produção em todos os biomas com imagens Landsat (30 metros) apenas com imagens MODIS (1 km de resolução espacial), atualmente um projeto do FINEP aporta recursos apenas para aprimoramento dos dados no bioma Cerrado.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da UNFCCC para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparéncia na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível

Meta: 05GZ - Garantir a produção de mapas de queimadas em 6 biomas brasileiros

Meta prevista para: 2024: **72**

2025: **72**

2026: **72**

2027: **72**



Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Bioma Amazônia</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	
<i>Região</i>	<i>Bioma Caatinga</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	
<i>Região</i>	<i>Bioma Cerrado</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	
<i>Região</i>	<i>Bioma Mata Atlântica</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	
<i>Região</i>	<i>Bioma Pampa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	
<i>Região</i>	<i>Bioma Pantanal</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>	
Meta prevista para: 2024: 12	2025: 12	2026: 12	2027: -	

Notas de usuário para esta Meta

Data	01/07/2023
Notas de usuário	Meta cumulativa

Objetivo Específico: 0243 - Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros.

Descrição: A recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa é promovida por meio da ampliação e fortalecimento de políticas públicas (como a Lei de Proteção da Vegetação Nativa nº 12.651/2012), sensibilização, produção de sementes e mudas, mercados, cooperação institucional, mecanismos financeiros, extensão rural, planejamento espacial e monitoramento, pesquisa e desenvolvimento, boas práticas agropecuárias, regularização ambiental de imóveis rurais e outras medidas necessárias para a recuperação. Áreas são consideradas "em recuperação" quando da implantação de sistema agroflorestal, regeneração natural, reabilitação ecológica, reflorestamento, restauração ecológica e ou recuperação ou recomposição da vegetação nativa (conforme Decreto nº 8.972/2017).

O Plano Nacional para a Recuperação Nativa (PLANAVEG), lançado em novembro de 2017, definiu a meta de 12 milhões de hectares até 2030 baseado em uma análise do déficit de vegetação nativa para o cumprimento da Lei nº 12.651/2012. Os principais desafios à recuperação da vegetação nativa no Brasil se refletem nas iniciativas estratégicas do PLANAVEG relacionadas a Cooperação Institucional, Mercados, Mecanismos Financeiros e Planejamento Espacial e Monitoramento – elencadas como prioridade nos próximos 2 anos, e vão habilitar as condições para a escala da restauração acontecer a partir de então.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9411 - Área de cobertura vegetal nativa em recuperação

Sigla: RECUP

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: É um indicador que permite quantificar e dimensionar a área em recuperação da vegetação nativa. Para a definição das metas, partiu-se da falta de dados oficiais da área em recuperação em 2023 e foi utilizada uma projeção geométrica com razão 2, inversa, considerando a entrega total assumida até 2030: 12 milhões de ha em 2030; 6 milhões de ha em 2029; 3 milhões de ha em 2028; 1,5 milhões de ha em 2027; 750.000 ha em 2026; 375.000 ha em 2025; 187.500 ha em 2024; e 0 ha em 2023.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeira a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Ainda não há data de divulgação ou disponibilização do indicador, pois a medição ainda não ocorre. A data de divulgação ou disponibilização será definida poster

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número de área de cobertura vegetal nativa em recuperação.**

Variáveis de Cálculo:

Cobertura vegetal nativa em recuperação



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

MMA

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de área de cobertura vegetal nativa em recuperação.

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, aos espaços públicos verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e



ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário DFLO/SBIO/MMA

Meta: 062U - Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros

Meta prevista para: 2024: 187.500

2025: 375.000

2026: 750.000

2027: 1.500.000

Entregas

Entrega: 1044 - Recuperação ambiental de áreas verdes urbanas e periurbanas nos municípios brasileiros.

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar projetos de criação, ampliação, recuperação e integração de áreas verdes urbanas

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DMUR/SQA/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10041 - Área de áreas verdes urbanas em recuperação e estruturação

Sigla: AVERDES

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Apoiar projetos públicos e privados de criação, ampliação, recuperação e integração de áreas verdes urbanas. Pretende-se integrar o presente indicador com o indicador de áreas verdes urbanas cadastradas e publicadas através do Cadastro Ambiental Urbano (CAU)

Período ou data a que se refere o Indicador: Setembro a setembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de outubro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum hectares de áreas criadas, ampliadas, recuperadas e integradas.

Variáveis de Cálculo:

Hectares de áreas criadas, ampliadas, recuperadas e integradas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação oficial de instrumentos: acordos, convênios ou instrumentos congêneres

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores do Programa poderão ser disponibilizados por meio de painel no site do MMA

Procedimento de Cálculo:

O sistema permite exportação de dados, incluindo nome dos municípios que estão inserindo registros de áreas verdes urbanas. Após exportação é possível realizar um somatório simples em planilhas de excel

Limitações:

Número inteiro

Notas Explicativas:

O indicador pode ser utilizado para verificação do alcance de investimentos federais em apoio a iniciativas públicas e privadas de criação, ampliação, recuperação e integração de áreas verdes urbanas



Notas Explicativas:

Considerando a baixa complexidade do indicador, não há necessidade de notas explicativas.

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário DCM/SFB

Meta: 062W - Ampliar a área recuperada de concessão de florestas públicas degradadas.

Meta prevista para: 2024: 0

2025: 30.000

2026: 60.000

2027: 100.000

Entrega: 1054 - Regularização ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, no interior de imóveis rurais, monitorada.

Momento: Autógrafo

Descrição: Monitoramento da regularização ambiental de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), no interior de imóveis rurais, por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), integrando as informações de todos os entes federativos e as disponibilizando à sociedade.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DRA/SFB/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10051 - Percentual das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal em regularização ambiental recuperadas

Sigla: RECUPERAPP

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador refere-se ao monitoramento da regularização ambiental de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), no interior de imóveis rurais, por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), integrando as informações de todos os entes federativos e as disponibilizando à sociedade.

Dentre os objetivos do SICAR previstos no Decreto nº 7.830/2012, está o de monitorar a manutenção, a recomposição, a regeneração, a compensação e a supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas áreas de Preservação Permanente, de Uso Restrito, e de Reserva Legal, no interior dos imóveis rurais.

Entende-se por regularização ambiental as atividades desenvolvidas e implementadas no imóvel rural que visem ao atendimento do disposto na legislação ambiental e, de forma prioritária, à manutenção e recuperação de APP, de RL e áreas de uso restrito, e à compensação da RL, quando couber. Uma das formas de regularização ambiental é por meio da adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) implantados pelos Estados e pelo Distrito Federal. O termo de compromisso é o documento formal de adesão ao PRA. Para apuração deste indicador, serão identificadas e disponibilizadas pelo canal de consulta pública do SICAR as áreas de APP e de RL dos imóveis rurais que estejam aguardando regularização ambiental, ou em regularização ambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: última semana de fevereiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Fórmula descrita no campo procedimento de cálculo

Variáveis de Cálculo:

1) Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) dos imóveis rurais que estejam aguardando regularização ambiental, ou em regularização ambiental, disponibilizadas pelo SICAR

2) Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) dos imóveis rurais que estejam aguardando regularização ambiental, ou em regularização ambiental, integradas ao SICAR

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Internet (SICAR)



Procedimento de Cálculo:

Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) dos imóveis rurais que estejam aguardando regularização ambiental, ou em regularização ambiental, disponibilizadas pelo SICAR / Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) dos imóveis rurais que estejam aguardando regularização ambiental, ou em regularização ambiental, integradas ao SICAR.

Limitações:

Contribuem para a maximização dos resultados, as seguintes responsabilidades de órgãos estaduais competentes: (1) identificação de passivos ambientais relativos a Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL); (2) assinatura, controle e acompanhamento dos termos de compromisso para adesão aos Programas de Regularização Ambiental; e (3) integração das informações no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Notas Explicativas:

O indicador poderá ser utilizado para: (1) avaliação da contribuição do Serviço Florestal Brasileiro para o monitoramento da implementação dos Programas de Regularização Ambiental; (2) monitoramento do funcionamento e da integração dos dados, em âmbito nacional, do programa de regularização ambiental; (3) coordenação e supervisão das atividades de implementação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR); (4) subsídios de ações voltadas para a recuperação florestal; e (5) acompanhamento pela sociedade.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.b - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multisectoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares,



ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, financeiros, e de seguros para todos
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o “Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis”, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência no uso de recursos aumentada e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário DRA/SFB/MMA

Meta: 05SO - Monitorar a regularização ambiental de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL), por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Meta prevista para: 2024: 70 2025: 80 2026: 90 2027: 100

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 70	2025: 80	2026: 90	2027: 100
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 70	2025: 80	2026: 90	2027: 100
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 70	2025: 80	2026: 90	2027: 100
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 70	2025: 80	2026: 90	2027: 100
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para: 2024: 70	2025: 80	2026: 90	2027: 100

Entrega: 1056 - Áreas cadastradas em sistema de gestão do Ibama e áreas relacionadas a Ações Civis Públicas (ACPs), referentes a áreas de recuperação ou recomposição da vegetação nativa, qualificadas.

Momento: Autógrafo

Descrição: DBFLO/IBAMA: Promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros.

A recuperação é promovida por meio da ampliação e fortalecimento de políticas públicas (como a Lei de Proteção da Vegetação Nativa nº 12.651/2012), regularização ambiental de imóveis rurais, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação.

Áreas são consideradas em recuperação por meio de implantação de sistema agroflorestal, reflorestamento, regeneração natural, reabilitação e ou restauração ecológica (conforme Decreto nº 8.972/2017).



CENIMA/IBAMA: Esta entrega envolve a qualificação de áreas de recuperação ou recomposição da vegetação nativa de embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e que estão relacionadas às Ações Civis Públicas (ACPs).

Áreas Relacionadas a Ações Civis Públicas (ACPs): A entrega envolve o monitoramento de áreas de recuperação ou recomposição da vegetação nativa que estão relacionadas a Ações Civis Públicas. As ACPs são processos judiciais que buscam proteger os direitos difusos e coletivos, que neste caso, se referem ao direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. As áreas relacionadas às ACPs podem ser aquelas que foram designadas para recuperação ou recomposição como resultado de uma ação judicial, ou aquelas que são o foco de uma ACP para garantir sua proteção e gestão adequada.

Em resumo, esta entrega visa garantir que áreas importantes para a recuperação ou recomposição da vegetação nativa sejam devidamente monitoradas para contribuir para os esforços mais amplos de conservação e recuperação da vegetação nativa e do meio ambiente.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DBFLO, DIPRO, DILIC e CENIMA /IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10055 - Área passível de recuperação ambiental (áreas embargadas, projetos de recuperação ambiental de áreas degradadas, de plantio compensatório ou reposição florestal)

Sigla: RECUPAMB

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: DBFLO/IBAMA: Por meio de mensagens eletrônicas enviadas à analistas da SBIO, recomendamos a alteração do texto do indicador para "Área passível de recuperação da cobertura vegetal nativa acompanhada". Por abranger uma diversidade de situações administrativas, desde o momento da aplicação de sanções (embargo) até o efetivo cumprimento das medidas reparatórias ou compensatórias por meio de projetos ambientais, sugere-se adotar o referencial 'passível de recuperação', o que representa todo acompanhamento realizado pelo IBAMA.

CENIMA/IBAMA: O indicador "Área Passível de Recuperação Ambiental" foi desenvolvido para monitorar e quantificar a extensão das áreas que estão sob recuperação ambiental. Isto inclui áreas embargadas do Ibama. Este indicador é expresso em hectares e oferece uma avaliação quantitativa direta do progresso em termos de recuperação e regeneração de áreas previamente degradadas ou desmatadas.

A utilização deste indicador é essencial por diversas razões:

Foco direto no objetivo: O indicador se concentra diretamente na meta de recuperar áreas degradadas ou desmatadas, permitindo um acompanhamento efetivo da progressão em direção a este objetivo.

Medida quantitativa: O indicador fornece uma medida quantitativa da extensão da recuperação ambiental, o que permite comparações ao longo do tempo e entre diferentes regiões ou projetos.

Compatibilidade: Este indicador é compatível com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, particularmente o ODS 15 - Vida Terrestre, que se concentra na gestão sustentável das florestas e na luta contra a desertificação.

Em suma, o indicador "Área Passível de Recuperação Ambiental" é uma ferramenta robusta e eficaz para monitorar a progressão dos esforços de recuperação ambiental e para orientar decisões futuras em relação à gestão de recursos naturais e à conservação da biodiversidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: DBFLO/IBAMA: por coerência, sugere-se adotar a data referente ao final do ciclo avaliativo (30 de maio) em cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: DBFLO/IBAMA: por coerência, sugere-se adotar a data referente ao início do ciclo avaliativo ou da definição das metas institucionais (01 de junho para a Meta gl)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:

Variáveis de Cálculo:

DBFLO/IBAMA: não há

CENIMA/IBAMA: Áreas embargadas vinculadas às ACPs.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

DBFLO/IBAMA: total de áreas acompanhadas passíveis de regeneração natural (embargos cumpridos) e de plantios compensatórios de atos autorizativos do uso da flora (MonitoRAD - CENIMA/IBAMA); total de áreas passíveis de recuperação ou recomposição da vegetação nativa cadastradas ou qualificadas, oriundas do processo sancionador (CASV - COREC/CGRec)

CENIMA/IBAMA: Embargos do Ibama.

Forma de Disponibilização do Indicador:

DBFLO/IBAMA: bases de dados IBAMA

CENIMA/IBAMA: Publicada no Boletim Interno do Ibama no final de cada ciclo avaliativo.



Procedimento de Cálculo:

DBFLO/IBAMA: a partir de consultas às bases de dados do IBAMA, proceder a emissão de relatórios e contabilizar por meio de somatório das áreas em hectares de poligonais (embargos) ou projetos (PRADS ou plantios compensatórios do licenciamento federal) cadastrados ou qualificados em sistema de gestão do Ibama, a fim de se indentificar a situação da recuperação ou recomposição da vegetação nativa promovida pelo IBAMA, por meio da verificação do cumprimento de embargos, da reparação por danos ambientais decorrentes da apuração de ilícitos ambientais e do atendimento das medidas compensatórias de atos autorizativos do uso da flora, de responsabilidade do autuado ou autorizado, inclusive as áreas relacionadas a Ações Civis Públicas (ACPs).

CENIMA/IBAMA: Levantar as Áreas em hectares que estão no processo de recuperação dos Embargos do Ibama.

Limitações:

DBFLO/IBAMA: o risco de não cumprimento das metas anuais envolve a não disponibilização de recursos financeiros e de pessoal necessários à consecução das melhorias e desenvolvimento de plataforma geoespacializada que permita a integração entre as bases de dados disponíveis no IBAMA, bem como a não priorização do acompanhamento de processos que envolvam recuperação ambiental frente a diversidade de demandas institucionais.

Notas Explicativas:

DBFLO/IBAMA: Por meio de mensagens eletrônicas enviadas à analistas da SBIO, recomendamos a alteração do texto do indicador para "Área passível de recuperação da cobertura vegetal nativa acompanhada"

CENIMA/IBAMA: O indicador "Área Passível de Recuperação Ambiental" fornece uma medida quantitativa das áreas em processo de recuperação ambiental que estão vinculadas às Ações Civis Públicas (ACPs).

As áreas monitoradas que estão em processo de recuperação ambiental dentro dos ACPs podem ser utilizadas no entendimento geral de onde e quanto dessas áreas estão realmente sendo recuperadas.

Interpretação do Indicador: O valor deste indicador reflete a quantidade de área em processo de recuperação devido a ACPs.

Uso Conjunto com Outros Indicadores: Este indicador, quando usado em conjunto com outros indicadores ambientais (por exemplo, taxa de desmatamento, biodiversidade, qualidade do solo), pode proporcionar uma visão mais abrangente da situação ambiental.

Uso na Tomada de Decisão: Este indicador pode ser usado para informar a tomada de decisão em relação à alocação de recursos para recuperação ambiental, avaliação do progresso das iniciativas de recuperação e identificação de áreas onde as ACPs podem ser mais efetivas.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	27/07/2023
Notas de usuário	<p>DBFLO/IBAMA: Por meio de mensagens eletrônicas enviadas a analistas da SBIO, recomendamos a alteração do texto do indicador para "Área passível de recuperação da cobertura vegetal nativa acompanhada"</p> <p>CENIMA/IBAMA: Este indicador, "Área Passível de Recuperação Ambiental", é uma ferramenta valiosa que oferece uma visão</p>



quantitativa dos esforços de recuperação ambiental.

Monitoramento Temporal: Este indicador pode e deve ser monitorado continuamente para acompanhar a progressão dos esforços de recuperação ambiental ao longo do tempo. A apuração contínua permitirá aos gestores ambientais ver o impacto das ações de recuperação e ajustar as estratégias conforme necessário.

Compatibilidade com outros indicadores: Este indicador é compatível com uma variedade de outros indicadores ambientais. Por exemplo, ele pode ser usado em conjunto com indicadores que medem a redução da taxa de desmatamento, a extensão das áreas protegidas ou a biodiversidade da fauna e flora para dar uma visão mais completa da integridade dos ecossistemas.

Em resumo, este indicador fornece uma medida vital da eficácia dos esforços de recuperação ambiental e deve ser um componente essencial da caixa de ferramentas de qualquer gestor ambiental.

Data 30/06/2023

Notas de usuário DBFLO, DIPRO, DILIC e CENIMA /IBAMA

Meta: 06A0 - Qualificar áreas cadastradas em sistema de gestão do Ibama, referentes a áreas de recuperação ou de recomposição da vegetação nativa.

Meta prevista para: 2024: 50.000

2025: 80.000

2026: 110.000

2027: 190.000

Entrega: 1060 - Unidades de conservação (UC) e áreas importantes para a conservação de espécies ameaçadas e não concedidas para manejo florestal sustentável ecologicamente restauradas.

Momento: Autógrafo

Descrição: Há nas UC federais mais de 1,3 milhões de hectares a serem restaurados. A restauração destas áreas é demanda imposta pela Lei do SNUC e previsto em Planos de Manejo. Além disso, a conservação de espécies ameaçadas também depende da restauração de habitats e mitigação dos efeitos da fragmentação, áreas estas que podem estar dentro ou fora de UC. A restauração ecológica de áreas degradadas é uma possibilidade de engajamento da sociedade em ações de conservação e geração de renda pela cadeia produtiva da restauração, comercializando sementes nativas e serviço técnico especializado. A restauração inclusiva planejada para envolver as comunidades locais possibilita a minimização de conflitos sociais e ambientais, amplificando as ações de conservação para além dos limites das UC, aumentando a conectividade da paisagem, e ao mesmo tempo reduzindo desigualdades sociais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CBC/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11361 - Área degradada em UC monitorada, diagnosticada e em processo de restauração inclusiva

Sigla: MONIUCRES

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A área em processo de restauração é uma medida direta de impacto dos investimentos e iniciativas. O monitoramento se dará remotamente por ferramentas como o Mapbiomas mas também pelo acompanhamento dos diferentes projetos de restauração que terão métricas padronizadas para avaliar o sucesso da restauração.

Período ou data a que se refere o Indicador: Agosto de 2021 data de lançamento da coleção 7 do Mapbiomas (ferramenta de monitoramento).

Data de Divulgação/Disponibilização: O indicador será apurado anualmente considerando dados de campo das iniciativas de restauração e remotamente quando forem lançadas novas coleções do Mapbiomas.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório dos hectares em processo de restauração.

Variáveis de Cálculo:

hectares em processo de restauração

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Mapbiomas

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site do ICMBio

Procedimento de Cálculo:

Somatório dos hectares em processo de restauração.



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Os boletins anuais serão calculados a partir dos dados produzidos pelo projeto TerraClass, que faz o monitoramento das mudanças na cobertura e do uso da terra nos biomas brasileiros.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados do projeto TerraClass são desenvolvidos e operados pela parceria INPE/MCTI e EMBRAPA/MAPA, e tem seus dados divulgados através da Plataforma TerraClass (<https://www.terraclass.gov.br/>)

Procedimento de Cálculo:

O cálculo do valor da regeneração da vegetação é resultado do somatório da área de regeneração da vegetação nativa de cada polígono de vegetação secundária mapeado pelo TerraClass.

Limitações:

Não há nenhuma restrição para o acesso aos dados TerraClass. Todos os dados (incluindo a série histórica) estão disponíveis publicamente endereço eletrônico: (<https://www.terraclass.gov.br/>)

Notas Explicativas:

A Metodologia para a execução do mapeamento que produz os dados informados, não sofreu mudanças conceituais relevantes, todos os detalhes das metodologias estão publicamente disponíveis no endereço: <https://www.terraclasse.gov.br/>

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Meta: 068B - Produzir relatórios anuais da vegetação nativa em regeneração nos biomas brasileiros

Meta prevista para: 2024; 2

2025: 3

2026: 4

2027:6

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Bioma Amazônia</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
<i>Região</i>	<i>Bioma Caatinga</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 0
			2027: 1
<i>Região</i>	<i>Bioma Cerrado</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1	2025: 1	2026: 1
			2027: 1
<i>Região</i>	<i>Bioma Mata Atlântica</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 0
			2027: 1
<i>Região</i>	<i>Bioma Pampa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 1
			2027: 1
<i>Região</i>	<i>Bioma Pantanal</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 1
			2027: 1



Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - CONAVEG reestabelecida e em funcionamento (conforme Decretos nº 8.972/2017 e nº 11.367/2023).

Momento: Órgão Central

Descrição: A Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - CONAVEG é a instância de governança da Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa - PROVEG (Decreto nº 8.872, de 23 de janeiro de 2017) e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - PLANAVEG (Portaria Interministerial nº 230 de 14 de novembro de 2017).

Unidade Responsável: DFLO/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Governança da coordenação da implementação, monitoramento e avaliação da PROVEG e do PLANAVEG reestabelecida e em funcionamento

PAC: -

Cotas de Reserva Ambiental - CRA regulamentadas.

Momento: Órgão Central

Descrição: A Cota de Reserva Ambiental (CRA), instituída pela Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), é um título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação, que pode ser utilizado, onerosa ou gratuitamente, para compensar a Reserva Legal de imóveis rurais que não possuem remanescentes de vegetação nativa para atender a área mínima a ser mantida.

Unidade Responsável: SFB/MMA

Resultados Esperados: Promoção e implementação de instrumento para a regularização ambiental, por meio da compensação de área de Reserva Legal (RL), e para a valorização dos ativos ambientais.

PAC: -

Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - PLANAVEG revisado, publicado por ato normativo e em implementação.

Momento: Órgão Central

Descrição: O objetivo do PLANAVEG é ampliar e fortalecer as políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de, pelo menos, 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), mas também em áreas degradadas com baixa produtividade.

Unidade Responsável: DFLO/SBIO/MMA

Resultados Esperados: PLANAVEG atualizado, operacionalizado, e em implementação para promover a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa em todos os biomas brasileiros, por meio das suas oito iniciativas estratégicas. O plano está baseado em oito iniciativas que englobam: ações de sensibilização; de promoção da cadeia produtiva da recuperação; de desenvolvimento de mercados para a geração de receitas a partir da recuperação; de coordenação da atuação interinstitucional; o desenvolvimento de mecanismos financeiros; ações de extensão rural, planejamento espacial e monitoramento; e da pesquisa e inovação para reduzir custos e melhorar a eficiência de ações de recuperação da vegetação nativa.

PAC: -

Soluções tecnológicas para o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR disponibilizadas visando promover a regularização ambiental de imóveis rurais

Momento: Órgão Central

Descrição: A disponibilização de soluções tecnológicas do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) contribui para a otimização do processo de regularização ambiental, previsto na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal). As soluções tecnológicas disponibilizadas incluem o desenvolvimento de novos módulos e/ou o aprimoramento de módulos já existentes do SICAR, ao longo de todo o período de referência do PPA 2024-2027.

Unidade Responsável: DRA/SFB/MMA

Resultados Esperados: Apoio ao processo de regularização ambiental, por meio de contribuições para: (1) identificação de ativos e passivos ambientais, relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL), ou de Uso Restrito; (2) monitoramento da manutenção, da recomposição, da regeneração, da compensação e da supressão da vegetação nativa e da cobertura vegetal nas áreas de Preservação Permanente, de Uso Restrito, e de Reserva Legal, no interior dos imóveis rurais; e (3) administração, gerenciamento e emissão das Cotas de Reserva Ambiental

PAC: -

Objetivo Específico: 0248 - Conservar as espécies, em particular, espécies ameaçadas de extinção.

Descrição: Conservar as espécies da flora e da fauna principalmente aquelas que apresentam um risco maior de extinção visando a manutenção das populações naturais, seu fluxo genético e suas interações ecológicas que resultam nos serviços ecossistêmicos imprescindíveis para a



qualidade de vida na terra

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9442 - Número de espécies da fauna/flora ameaçadas de extinção com Planos de Ação ou outros instrumentos para conservação

Sigla: FEXTIN

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 1.853

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Este é o indicador possível de ser utilizado para aferir o esforço dedicado para melhor o estado de conservação de espécies oficialmente ameaçadas de extinção, por meio da implementação de ações de conservação previstas em instrumentos depolítica pública, especialmente Planos de Ação Nacional.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número (cumulativo) de espécies da flora e fauna brasileira oficialmente ameaçadas de extinção incluídas em Planos de Ação Nacional (PANs) ou outros instrumentos para a conservação e recuperação vigentes

Variáveis de Cálculo:

Espécies da flora e fauna brasileira

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

ICMBIO e JBRJ

Forma de Disponibilização do Indicador:

Flora - Plataforma do CNCFlora do JBRJ - Fauna - Plataforma do ICMBio

Procedimento de Cálculo:

Somar o número de espécies da flora e fauna brasileira oficialmente ameaçadas de extinção indicadas como alvos de conservação na portaria de aprovação de Planos de Ação Nacional (PANs) para a conservação e recuperação em vigência. Espécies contempladas em mais de um PAN devem ser computadas apenas uma vez.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Considerar apenas espécies alvos de conservação indicadas na portaria de aprovação do PAN em vigência. O indicador pode sofrer flutuações anuais devido o encerramento de algum PAN, consequentemente causando a redução no número de espécies da flora/fauna brasileira oficialmente ameaçadas de extinção incluídas em PANs.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	MMA/ICMBIO/JBRJ

Meta: 0622 - Ampliar o número de espécies da fauna/flora ameaçadas de extinção com Planos de Ação ou outros instrumentos para conservação.

Meta prevista para: 2024: 1.860

2025: 1.870

2026: 1.880

2027: 1.890



Entregas

Entrega: 1064 - Espécies da flora brasileira avaliadas e reavaliadas quanto ao risco de extinção, com vias a subsidiar planos, programas e projetos de conservação de espécies.

Momento: Autógrafo

Descrição: Sintetiza a evolução no número total de espécies nativas e taxonomicamente válidas (segundo a lista autorizativa de espécies Flora & Funga do Brasil) da flora brasileira avaliadas quanto ao risco de extinção

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: JBRJ/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10065 - Avaliações e reavaliações quanto ao risco de extinção de espécies da flora brasileira

Sigla: EXTIN

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador revela o total acumulado de espécies da flora brasileira nativa e taxonomicamente válida que possuem avaliação de risco de extinção conduzida pelo CNCFlora e sua rede de colaboradores. Além disso, o indicador está alinhado a Estratégia Global para Conservação de Plantas (GSPC), elaborada dentro do contexto da Convenção da Diversidade Biológica (CBD), da qual o Brasil é signatário, que preconiza dentre seu rol de 16 objetivos a necessidade premente de se reconhecer o risco de extinção de espécies da flora nativa, de modo a dirimir as ameaças que possam levar as espécies a extinção. As avaliações de risco de extinção individualizadas de espécies também constituem linha de atuação oficial do JBRJ no contexto da Estratégia Nacional para Conservação da Biodiversidade, e fornecem informações precisas e atualizadas sobre o estado de conservação das espécies, auxiliando na tomada de decisões estratégicas, na definição e no monitoramento de progresso de metas nacionais e internacionais de proteção à biodiversidade, bem como na alocação de recursos para a conservação. Além disso, as avaliações de risco de espécies constituem o primeiro passo dentro do Ciclo de Conservação de Espécies e fornecem direcionamentos de atuação fundamentais para o planejamento e implementação de ações de conservação que visem retirar as espécies identificadas como ameaçadas de extinção das Listas Vermelhas Nacionais. As avaliações de risco de extinção de espécies da flora constituem processo contínuo, e as espécies avaliadas em um determinado momento devem ser reavaliadas no futuro, normalmente em intervalos que variam entre 5-10 anos. Portanto, mesmo quando todas as espécies descritas para a flora brasileira sejam formalmente avaliadas quanto ao risco de extinção, será sempre necessário revisitar o estado de conservação dessas espécies, seja pelo longo tempo transcorrido entre uma avaliação e outra, além do inerente acúmulo e melhora de informações científicas disponibilizadas sobre as espécies. Somente assim as avaliações poderão ser utilizadas como barômetros, ao medir a diferença de estado de conservação em dois momentos no tempo e estimar suas melhorias ou pioras.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Valor absoluto de espécies da flora brasileira avaliadas quanto ao risco de extinção

Variáveis de Cálculo:

Para calcular o valor absoluto de espécies da flora brasileira avaliadas quanto ao risco de extinção, há de se notar somente a validade taxonômica das espécies. Entretanto, para se calcular a proporção de espécies avaliadas em relação a diversidade total de plantas terrestres descritas para o Brasil, é necessário consultar os dados mais atuais fornecidos pela lista autorizativa Flora e Funga do Brasil, que é, por definição, dinâmica e está em constante atualização.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Coordenação de Projetos Núcleo Avaliação do Estado de Conservação - Nuac, do CNCFlora/JBRJ. Número total de espécies descritas para a flora brasileira: Flora & Funga do Brasil.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Repositórios de Dados e Informações do JBRJ e/ou Portarias que estabelecem a Lista Nacional Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção.

Procedimento de Cálculo:

Consolidar o total de espécies avaliadas quanto ao risco de extinção que sejam consideradas taxonomicamente válidas de acordo com Flora e Funga do Brasil; para espécies reavaliadas (avaliadas quanto ao risco mais de uma vez), deve-se considerar somente a avaliação de risco de extinção mais recente. Para calcular a proporção deste montante em relação ao total de espécies de flora descritas na Flora e Funga do Brasil, utilizar o quantitativo oferecido pelo NuAC/CNCFlora.



Limitações:

Cada avaliação do risco de extinção é feita com base em nomes válidos na Flora do Brasil. Conforme as pesquisas botânicas avançam novos arranjos nomenclaturais são realizados e hipóteses taxonômicas consideradas válidas em um momento podem ser desconsideradas na atualização taxonômica da lista de nomes de plantas avaliadas. Nesse caso, avaliações feitas para nomes que perderam a validade, no escopo do estabelecido na Flora e Funga do Brasil, deixam ser contabilizados.

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	JBRJ/MMA

Meta: 0624 - Avaliar o estado de conservação de espécies da flora nativa.

Meta prevista para: 2024: 10.061 2025: 10.661 2026: 11.261 2027: 11.821

Entrega: 1069 - Espécies da fauna brasileira com risco de extinção avaliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Totalidade de espécies de vertebrados com registro para o Brasil e grupos de invertebrados selecionados com o risco de extinção avaliado, utilizando o método de categorias e critérios da IUCN.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DIBIO/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11373 - Número de espécies da fauna com o risco de extinção avaliado

Sigla: FAUNAEXTIN

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador revela o total acumulado de espécies da fauna brasileira cujo risco de extinção foi avaliado pelo ICMBio (COFAU e CNPCs) e sua rede de colaboradores. Além disso, o indicador está alinhado com as metas até 2030 no âmbito da Convenção da Diversidade Biológica (CBD), da qual o Brasil é signatário. As avaliações de risco de extinção fornecem informações precisas e atualizadas sobre o estado de conservação das espécies, auxiliando na tomada de decisões estratégicas, na definição e no monitoramento de progresso de metas nacionais e internacionais de proteção à biodiversidade, bem como na alocação de recursos para a conservação. Além disso, as avaliações de risco de espécies constituem o primeiro passo dentro do Ciclo de Conservação de Espécies e fornecem direcionamentos de atuação fundamentais para o planejamento e implementação de ações de conservação e direcionamento de políticas públicas que visem melhorar o estado de conservação das espécies ameaçadas de extinção.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Fevereiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Valor absoluto de espécies da fauna brasileira com risco de extinção avaliado.

Variáveis de Cálculo:

Espécies da fauna com ocorrência natural confirmada no Brasil



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Coordenação de Avaliação do Risco de Extinção da Fauna, COFAU/ICMBIO.

Forma de Disponibilização do Indicador:

SALVE - Sistema de Avaliação do Risco de Extinção da Biodiversidade.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de espécies da fauna brasileira avaliadas quanto ao risco de extinção.

Limitações:

Novos arranjos nomenclaturais são realizados e hipóteses taxonomicas consideradas válidas em um momento podem ser desconsideradas na atualização taxonomica da lista de nomes de espécies da fauna avaliadas. Nesse caso, avaliações feitas para nomes que perderam a validade deixam ser contabilizados.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data	24/07/2023
Notas de usuário	As avaliações de risco de extinção de espécies da fauna constituem processo contínuo, as espécies serão regularmente reavaliadas, priorizando aquelas com novas informações que indiquem mudança no seu estado de conservação. Portanto, será sempre necessário revisitar o estado de conservação das espécies, seja pelo longo tempo transcorrido entre uma avaliação e outra, além do inerente acúmulo e melhora de informações científicas disponibilizadas sobre as espécies. Somente assim as avaliações poderão ser utilizadas medida da diferença de estado de conservação em dois momentos no tempo e estimar suas melhorias ou piorias.

Meta: 063C - Espécies da fauna brasileira com risco de extinção avaliadas.

Meta prevista para: 2024: 1.500 2025: 1.500 2026: 1.500 2027: 1.500

Entrega: 1077 - Animais silvestres reabilitados e devolvidos à natureza.

Momento: Autógrafo

Descrição: Aumentar o número de animais silvestres reabilitados e devolvidos à natureza por meio dos Centros de Triagem de Animais Silvestres federais ou estaduais em regime de cooperação técnica.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10082 - Percentual de animais silvestres reabilitados e devolvidos à natureza por Centros de Triagem de Animais Silvestres federais ou estaduais em regime de cooperação técnica

Sigla: REABILITAANIMA

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A reabilitação e soltura dos animais permite que a refaunação dos ambientes, repondo o estoque de fauna in situ que foi retirado por meio do tráfico e da caça ilegal.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: número de animais reabilitados e soltos / número de animais recebidos nos Cetas.

Variáveis de Cálculo:

número de animais reabilitados e soltos
número de animais recebidos nos Cetas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SISCETAS/IBAMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

SISCETAS/IBAMA

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de animais reabilitados e soltos/número de animais recebidos nos Cetas

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário IBAMA

Meta: 0693 - Reabilitar e devolver animais silvestres à natureza por meio dos Centros de Triagem de Animais Silvestres federais ou estaduais em regime de cooperação técnica.

Meta prevista para: 2024: **52** 2025: **54** 2026: **56** 2027: **58**

Entrega: 1087 - Unidades Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS federais em operação adequadas e estruturadas para receber, triar, reabilitar e promover a soltura de espécimes da fauna silvestre resgatados do tráfico e/ou entregues voluntariamente

Momento: Autógrafo

Descrição: Adequar e estruturar as unidades Cetas federais em operação na esfera federal para receber, triar, reabilitar e promover a soltura de espécimes da fauna silvestre resgatados do tráfico e/ou entregues voluntariamente.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10097 - Número de unidades Cetas federais com reforma ou melhorias estruturais adequadas para operação

Sigla: CETASEFED

Unidade de Medida: unidade



Indicador: 10101 - Número de jardins botânicos assessorados

Sigla: JARDBOTAN

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Número de jardins Botânicos que recebem assessoramento pelo JBRJ

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dados estão disponíveis no site do JBRJ a cada apuração

Periodicidade: Semestral/Bianual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do nº de jardins botânicos assessorados.

Variáveis de Cálculo:

Jardins botânicos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

Forma de Disponibilização do Indicador:

No site do JBRJ

Procedimento de Cálculo:

Numero de Jardins Botânicos que recebem assessoramento técnico do JBRJ

Limitações:

Notas Explicativas:

As formas de assessoramento podem variar mas somente serão contadas as atividades concretas como curso de qualificação, disponibilização de ferramenta tecnologia de Informação, visita técnica, publicação conjunta, elaboração de artigos.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário JBRJ

Meta: 062A - Ampliar o número de jardins botânicos assessorados.

Meta prevista para: 2024: 21 **2025: 24** **2026: 27** **2027: 30**

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 3	2026: 4
			2027: 4
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3
			2027: 4
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3
			2027: 4
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 11	2025: 12	2026: 14
			2027: 14



Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 2	2026: 3

Entrega: 1097 - Espécies da flora ameaçadas de extinção contempladas em Planos de Ação Nacional para Conservação.

Momento: Autógrafo

Descrição: Indicador quantitativo descritivo agregado em nível nacional que descreve a situação das espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção incluídas em Planos de Ação Nacional (PANs) para a Conservação e Recuperação. O indicador apresenta o número cumulativo anual de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção contempladas em PANs vigentes. Dessa forma, o indicador sintetiza a evolução da estratégia adotada para melhorar o nível de proteção e o estado de conservação de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: JBRJ/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10105 - 'Número de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção contempladas em Planos de Ação Nacional (PANs) para a conservação e recuperação'

Sigla: PANFLORA

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Este é o indicador possível de ser utilizado para aferir o esforço dedicado para melhor o estado de conservação de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção, por meio da implementação de ações de conservação previstas em um instrumento de política pública, no caso no Plano de Ação Nacional.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número (cumulativo) de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção incluídas em Planos de Ação Nacional (PANs) para a conservação e recuperação vigentes

Variáveis de Cálculo:

Espécies da flora brasileira

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

Forma de Disponibilização do Indicador:

Portal do JBRJ (<https://www.gov.br/jbrj>) e por meio da Coordenação de Projeto Núcleo Estratégias para Conservação da Flora Ameaçada de Extinção

Procedimento de Cálculo:

Sumar o número de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção indicadas como alvos de conservação na portaria de aprovação de Planos de Ação Nacional (PANs) para a conservação e recuperação em vigência. Espécies contempladas em mais de um PAN devem ser computadas apenas uma vez.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Considerar apenas espécies alvos de conservação indicadas na portaria de aprovação do PAN em vigência. O indicador pode sofrer flutuações anuais devido o encerramento de algum PAN, consequentemente causando a redução no número de espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção incluídas em PANs.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da



ODS 15 – Vida terrestre

flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário JBRJ/MMA

Meta: 062H - Ampliar as espécies da flora brasileira oficialmente ameaçadas de extinção contempladas em Planos de Ação Nacional (PANs) para a conservação e recuperação.

Meta prevista para: 2024: 830

2025: 850

2026: 870

2027: 890

Entrega: 1101 - Avaliação de risco ambiental aperfeiçoada com vistas a maior efetividade no controle de agrotóxicos para redução do impacto no meio ambiente.

Momento: Autógrafo

Descrição: Aperfeiçoar a avaliação de risco ambiental no controle de agrotóxicos para reduzir o impacto no meio ambiente.

Garantir a efetividade no controle para reduzir o impacto no meio ambiente, aperfeiçoando a avaliação de risco ambiental.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGASQ/Diqua/Ibama

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10110 - 'Grupo de espécies às quais é aplicada a metodologia brasileira de Avaliação de Risco Ambiental de Agrotóxicos

Sigla: RISCAGROTOX

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 1

Data de Referência: -

Descrição: Grupo de espécies às quais é aplicada a metodologia brasileira de Avaliação de Risco Ambiental de Agrotóxicos

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: $Qt\ de\ Metodologia\ de\ ARA\ desenvolvida\ a\ partir\ de\ janeiro\ 2024 + Qt\ de\ Metodologia\ de\ ARA\ desenvolvida\ antes\ de\ janeiro\ 2024 - Qt\ de\ Metodologia\ de\ ARA\ desenvolvida.$

Variáveis de Cálculo:

Não se aplica

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Não se aplica

Forma de Disponibilização do Indicador:

Publicação nos meios oficiais do Ibama, de documento técnico ou normativa

Procedimento de Cálculo:

Com base na data de publicação da Metodologia de ARA desenvolvida, aquelas que forem divulgadas a partir de julho 2023 devem ser consideradas como 1, cada. Soma-se a quantidade de Metodologia de ARA desenvolvida antes de julho 2023, ou seja 1. O resultado expressará a quantidade de Metodologia de ARA desenvolvida, que deve ser maior que 2.

Limitações:

Não se aplica



Notas Explicativas:

Entre o desenvolvimento da metodologia técnica de ARA até a publicação de normativa vinculada, há fatores que podem influenciar a efetiva prática das novas diretrizes, como Análise de Impacto Regulatório, contribuições de consulta pública, judicializações, alterações legislativas (Projetos de Lei) que alterem as competências institucionais, despreparo de laboratórios que conduzem testes, dentre outros. Assim, entende-se que a elaboração de documento técnico considerando cenários ideais seja suficientes para atigimento da meta, ainda que seja preferível a publicação de normativa.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 3 – Saúde e bem-estar	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário CGASQ/Diqua/Ibama

Meta: 069C - Aperfeiçoar a avaliação de risco ambiental no controle de agrotóxicos para reduzir o impacto no meio ambiente.

Meta prevista para: 2024: 1 2025: 1 2026: 1 2027: 2

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Elaboração de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção - PAN.

Momento: Órgão Central

Descrição: Enquanto instrumentos de política pública, os Planos de Ação para Conservação elencam um conjunto de ações prioritárias para serem implementadas afim de melhorar o estado de conservação de espécies da flora ameaçadas de extinção, reduzindo ou mitigando os riscos. É um instrumento construído de forma participativa e com diversidade de atores cujo processo é fundamental para o sucesso. É também compromisso do Brasil, no escopo das políticas ambientais mundiais, como no âmbito da Meta 12 de Aichi.

Unidade Responsável: CNCFLORA/DIPEQ/JBRJ

Resultados Esperados: Atendimentos dos compromissos do Brasil em Acordos/Tratados internacionais em prol da conservação da biodiversidade, ou seja, a melhoria do estado de conservação das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção.

PAC: -

Elaborar e publicar lista de espécies florestais brasileiras.

Momento: Órgão Central

Descrição:O Serviço Florestal - SFB publica a lista de espécies florestais por meio do SNIF - Sistema Nacional de Informações Florestais

Unidade Responsável: SFB/MMA

Resultados Esperados: São apresentadas as espécies da flora brasileira do hábito arbóreo indicando aquela que tem algum tipo de risco ou ameaça, bem como as listas de espécies identificadas pelo inventário florestal nacional, e a lista de espécie de interesse produzida pelo Laboratório de Produtos Florestais. Estas informações são relevantes para aqueles que desejam conservar os recursos florestais, bem como aqueles que desejam promover o uso sustentável das espécies.

PAC: -



Elaborar instrução normativa geral para controle e prevenção da invasão de espécies exóticas.

Momento: Órgão Central

Descrição: O controle e prevenção de introdução de espécies exóticas reduz o impacto de bioinvasão sobre as populações nativas.

Unidade Responsável: IBAMA

Resultados Esperados: Melhor gestão sobre as medidas de controle e prevenção de espécies exóticas invasoras no Brasil.

PAC: -

Normativa de avaliação de risco ambiental de agrotóxicos para grupo de organismos não alvo (nos moldes da IN 02/2017).

Momento: Órgão Central

Descrição: A Avaliação de Risco Ambiental está proposta desde a publicação da Portaria Ibama nº 84, de 15 de outubro de 1996. A ARA é adotada por diversos países (Estados Unidos da América, Canadá, Austrália, União Europeia) e, embora seja requerida desde a Portaria Ibama nº 84 de 1996 e reafirmada pelo Decreto 4.074/02, só começou a ser implementada pelo Ibama em meados de 2011, devido a limitações técnicas e operacionais. Atualmente, apenas os critérios para a avaliação dos riscos para abelhas foram estabelecidos, com a publicação da Instrução Normativa nº 02/2017 e do manual relativos à avaliação de risco dos agrotóxicos para esses organismos. Como são discussões de elevado rigor técnico sendo necessárias articulações com setores da academia, empresas interessadas no registro de agrotóxicos e a sociedade no geral, espera-se que o prazo para a publicação da normativa, ocorra até 2027.

Unidade Responsável: IBAMA

Resultados Esperados: A publicação de normativas referente à avaliação de risco ambiental busca acompanhar as metodologias adotadas por outras instituições internacionais, é necessário envidar esforços para estabelecerem de metodologias adequadas para a avaliação de riscos a outros organismos, para que se possa aperfeiçoar os mecanismos de controle sobre os agrotóxicos, reduzindo seus efeitos danosos. Assim, como resultado da medida, espera-se que as avaliações ambientais de agrotóxicos sejam realizadas com maior rigor técnico e relacionadas aos cenários brasileiros, além disso, busca-se com a normativa maior transparência das metodologias utilizadas na avaliação desses produtos.

PAC: -

Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - PAN.

Momento: Órgão Central

Descrição: O Plano de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN - é um instrumento de gestão e de políticas públicas, elaborado, implementado e acompanhado em parceria com a sociedade, centrado na redução, supressão ou mitigação das ameaças que põem em risco de extinção as espécies da fauna, tendo como principais objetivos: estabelecer ações prioritárias para as espécies e seus ambientes naturais, racionalizar a captação e gestão dos recursos e, direcionar e potencializar os esforços de conservação.

Unidade Responsável: ICMBIO

Resultados Esperados: Melhoria do estado de conservação das espécies da fauna ameaçada de extinção.

Os PANs têm ciclos de planejamento de ações para cinco anos, contudo a percepção dos impactos tangíveis da implementação das ações de conservação é fortemente associado ao ciclo biológico das espécies, sendo portanto muito variável.

PAC: -

Objetivo Específico: 0250 - Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas.

Descrição: Ampliar e consolidar a proteção, a conservação e a conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, em especial por meio de áreas protegidas, dada a importância desses ecossistemas para a garantia da sobrevivência e qualidade de vida da população, e o papel das áreas protegidas na proteção, conservação e conectividade desses ecossistemas.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9444 - Percentual do território terrestre e marinho protegido

Sigla: TERRMAR

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 20,67

Data de Referência: 01/07/2022

Descrição: Percentual do território terrestre e marinho do Brasil coberto pelas unidades de conservação cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC. Reflete o resultado da definição de áreas legalmente protegidas conforme previsto na Lei 9.985/2000 que estabece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, cuja eficácia para a proteção, conservação e conectividade dos ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos é reconhecida internacionalmente.



Período ou data a que se refere o Indicador: Mensuração será realizada em janeiro de cada ano, referente à realidade no momento da mensuração.
Como se trata de um retrato da situação no momento da apuração,

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira quinzena de fevereiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $(\text{Área das UCs brasileiras} - \text{área de sobreposição entre UCs}) / (\text{área terrestre do Brasil} + \text{área marinha do Brasil})$

Variáveis de Cálculo:

Área das UCs brasileiras; área de sobreposição entre UCs; área terrestre do Brasil; área marinha do Brasil

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC (para Área das UCs brasileiras e área de sobreposição entre UCs) e IBGE (para área terrestre do Brasil e área marinha do Brasil)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Por meio das plataformas oficiais de dados do IBGE e CNUC

Procedimento de Cálculo:

Baixar o shape das UCs do CNUC, gerar a área total das UCs, desconsiderando as áreas de sobreposição entre UCs.

Somar as áreas terrestre e marinha do Brasil disponibilizadas pelo IBGE.

Realizar a fórmula de porcentagem.

Limitações:

Duas casas decimais

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 14 – Vida na água	14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS, que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro que queremos"
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios, que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	SBIO/MMA

Meta: 05S9 - Aumentar o percentual do território terrestre e marinho sob proteção

Meta prevista para: 2024: 22

2025: 24

2026: 26

2027: 28



Entregas

Entrega: 1106 - Informações sobre as unidades de conservação disponibilizadas.

Momento: Autógrafo

Descrição: Informações sobre as unidades de conservação disponibilizadas para a sociedade por meio da plataforma do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC que consolida os dados das unidades de conservação previstas na Lei 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DAP/MMA (junto aos estados, municípios e ICMBio)

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10116 - Número de UCs no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)

Sigla: CNUC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 2.761

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC consolida os dados básicos sobre as unidades de conservação previstas na Lei 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, incluindo nome, categoria, objetivo de criação, limites, atos legais que a regulamentam, principais instrumentos de gestão já elaborados e informações de contato e divulgação. Também é a base oficial para as políticas públicas nacionais e reportes internacionais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Mensuração será realizada em janeiro de cada ano, referente à realidade no momento da mensuração.
Como se trata de um retrato da situação no momento da apuração,

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira quinzena de fevereiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de UCs

Variáveis de Cálculo:

Unidades de Conservação

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Diretamente no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - CNUC

Procedimento de Cálculo:

A plataforma indica de forma direta o número de UCs cadastradas

Limitações:

Sem casas decimais

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível



ODS 15 – Vida terrestre

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

ODS 15 – Vida terrestre

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário DAP/MMA (junto aos estados, municípios e ICMBio)

Meta: 05SA - Aumentar o número de UCs no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).

Meta prevista para: 2024: 2.860

2025: 2.950

2026: 3.030

2027: 3.110

Entrega: 1110 - Unidades de Conservação - UCs com consolidação de limites ampliadas

Momento: Autógrafo

Descrição: Busca-se um incremento na número de das unidades de conservação federais com com limites verificados, de forma que estes limites estejam em base cartográfica de maior precisão, chegando em alguns a casos a demarcação física destas UCS.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGTER/DISAT/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10120 - Número de Unidades de conservação com limites consolidados (demarcação ou refinamento de limites)

Sigla: LIMITUCs

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador é por número de unidades de conservação que tenham o limite consolidado, sendo o indicador possível para medir esta meta. As Unidades de Conservação Federais – UCs são criadas por meio de ato legal, geralmente decreto do(a) presidente da República, que define seus objetivos, localização e limites aproximados, conforme institui o SNUC, se faz necessária a definição clara e precisa dos limites das Unidades, em bases cartográficas de melhor resolução, com ampla divulgação para a sociedade destes limites através do site do ICMBio, CNUC e INDE.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de abril de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do nº de Unidades de Conservação com os limites consolidados

Variáveis de Cálculo:

Unidades de Conservação com os limites consolidados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

ICMBio

Forma de Disponibilização do Indicador:

ICMBio - Coordenação Geral de Consolidação Territorial, anualmente

Procedimento de Cálculo:

Através de consolidação dos dados pela CCOL/CGTER/DISAT

Limitações:

O trabalho de verificação de limites exige conhecimentos técnicos avançados, e mesmo assim muitas UCs apresentam limites que são implotáveis ou tem erros que fazem necessária a sua redelimitação com a publicação de um novo ato legal (desafetação ou ampliação).



Notas Explicativas:

1

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário CGTER/DISAT/ICMBIO

Meta: 061I - Ampliar o nº de UCs federais com os limites consolidados.

Meta prevista para: 2024:15

2025: 30

2026: 45

2027:60

Entrega: 1114 - Áreas com regularização fundiária nas unidades de conservação de domínio público ampliadas.

Momento: Autógrafo

Descrição: Busca-se um incremento na áreas das unidades de conservação que exijam domínio público de acordo com a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, de modo que venham a estar sob domínio do ICMBio, através da desapropriação (administrativa ou judicial) e outros mecanismos (doação referente a compensação de reserva legal, compensação de florestas, compensação espeleológica, dação em pagamento, perdimento de bens na esfera criminal e outros que venham surgir)

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGTER/DISAT/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10127 - Percentual de áreas de domínio público em unidades de conservação regularizadas

Sigla: REGUI AUCs

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuracão? Sim



Descrição: Os imóveis privados e áreas públicas sob domínio de diversos entes possuem dimensões bastante distintas nas diferentes regiões e biomas do país, podendo variar desde o tamanho de imóveis urbanos até áreas que representam a totalidade de uma unidade de conservação e até maiores que ela. A utilização de número de imóveis ou áreas incorporadas ao patrimônio ou domínio do ICMbio poderia mascarar quantidades insignificantes (imóveis/áreas muito pequenos) ou quantidade bastante significativas (poucos imóveis/áreas bem grandes).

Embora estime-se que a quantidade de terras públicas a serem incorporadas/cedidas ao ICMBio seja maior do que a quantidade a ser desapropriada, e também por se tratar de área da ordem de milhões de hectares, a necessidade de recursos financeiros necessária diretamente (desapropriações) ou indiretamente (georreferenciamento de imóveis, arrecadação de terras devolutas, levantamentos de campo, trabalhos periciais) é bastante vultosa e está sujeita aos orçamentos das esferas de governo e disponibilidade de recursos arrecadados, sendo mais adequada por isso sua apuração anual. Importante frisar que o mais adequado é considerar para avaliação somente as unidades da conservação já criadas na data de referência, pois na inclusão de novas unidades, ainda que em números absolutos não haja decréscimo na quantidade de área, poderá haver decréscimo na porcentagem.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: última semana de abril de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **(TCDRU + TICMBIO)/AUC**

Variáveis de Cálculo

TCDRU - total de área em unidades de conservação federais de domínio público em hectares com Concessão de Direito Real de Uso ao ICMBio; TICMBIO - total de área em hectares de imóveis registradas em nome do ICMBio ou seus órgãos antecessores; AUC - área em hectares das unidades de conservação federais de posse e domínio público

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

AUC - ICMBio (dados públicos, divulgados no site): TCDRU e TICMBIO - ICMBio (dados internos da Coordenacão Geral de Consolidacão Territorial)

Forma de Disponibilização do Indicador:

ICMBio - Coordenacão Geral de Consolidacão Territorial, anualmente

Procedimento de Cálculo:

Através de consolidação dos dados de TCDRU e TICMBIO constantes em bancos de dados georreferenciado, banco de dados de patrimônio e documentados em processos do Sistema Eletrônico de Informações do ICMBio

Limitações:

Considerar para o cálculo somente as unidades de conservação federais de domínio público existentes na data de referência

Notas Explicativas:

Não considerar áreas registradas ou com CDRU que ultrapassem os limites geográficos das unidades de conservação (tal situação pode ocorrer em alguns casos); considerar também áreas sobrepostas com terras indígenas e comunidades quilombolas

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário CGTER/DISAT/ICMBIO

Meta: 061J - Ampliar a regularização fundiária nas unidades de conservação de domínio público

Meta prevista para: 2024: [21](#) 2025: [22](#) 2026: [23](#) 2027: [24](#)

Entrega: 1172 - Unidades de conservação federais com conselhos gestores ativos para ampliar a efetividade e a qualificação da participação social na gestão.

Momento: Autógrafo



Descrição: Os Conselhos Gestores são importantes espaços de governança participativa, que visam fortalecer a gestão democrática e transparente das unidades de conservação, integrando os interesses da sociedade com os objetivos de conservação da biodiversidade. Considera-se conselho gestor ativo, para os fins dessa entrega, aqueles conselhos já criados e que realizaram ao menos uma reunião nos últimos 2 anos. Adota-se esse critério considerando o período do mandato de conselheiras e conselheiros, que é de 2 anos, segundo Decreto 4340/2002. É importante ressaltar que o funcionamento dos conselhos vai além do repasse de recursos financeiros para a realização de reuniões, englobando também a prestação de orientação técnica e a realização de outras ações, tais como a produção de materiais de apoio, capacitação, realização de seminários e intercâmbios, além do fornecimento de estrutura para a realização de reuniões virtuais sempre que possível.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGSAM/DISAT/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10199 - Percentual de conselhos ativos

Sigla: CONSEGEST

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador refere-se à porcentagem de conselhos ativos em relação às UCs com conselho criado. O indicador em questão mede a proporção de conselhos ativos em relação às unidades de conservação (UCs) que possuem conselho criado. A utilização desse indicador é preferível, uma vez que enfatiza a necessidade de qualificar os conselhos já estabelecidos, ao invés de apenas considerar sua criação. Esse indicador ganha relevância ao destacar a importância da atuação do ICMBio para reavivar os conselhos gestores, que enfrentaram desafios durante a pandemia e restrições na gestão dos colegiados nos últimos 4 anos. A apuração consiste em uma estimativa do desempenho dos conselhos já criados. Com a implementação desse indicador, intenciona-se impulsionar esforços para desenvolver ou adquirir ferramentas que possam mensurar de forma mais precisa o alcance da meta estabelecida. É importante levar em consideração a quantidade de conselhos criados por cada unidade de conservação, uma vez que pode ocorrer a unificação/integração de conselhos de unidades de conservação, com o intuito de otimizar a governança e promover a gestão integrada e sinérgica das UCs envolvidas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Junho a Junho

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o momento, não houve publicação dos indicadores.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de unidades de conservação federais com conselho ativo dividido por número de unidade de conservação com conselhos criados

Variáveis de Cálculo:

Unidades de conservação federais com conselho ativo

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

ICMBIO

Forma de Disponibilização do Indicador:

Planilha contendo informações sobre as reuniões de conselhos ocorridas, preenchidas pela sede ou pontos focais de GSA nas GRs

Procedimento de Cálculo:

Número dos conselhos que realizaram ao menos uma reunião nos últimos dois anos dividido por número de unidade com conselhos criados.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Classificam-se como conselhos ativos aqueles que tenham realizado ao menos uma reunião nos últimos dois anos da data da apuração da meta.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa



ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

em todos os níveis

ODS 5 – Igualdade de gênero

5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário CGSAM/DISAT/ICMBIO

Meta: 061K - Ampliar as Unidades de Conservação Federais com conselhos gestores ativos para ampliar a efetividade e a qualificação da participação social na gestão.

Meta prevista para: 2024: 45

2025: 50

2026: 55

2027: 60

Entrega: 1176 - Planos de manejos para as unidades de conservação federais elaborados e revisados.

Momento: Autógrafo

Descrição: Documento assinado pela presidência do ICMBIO e publicado no diário oficial da União, após ter sido aprovado técnica e juridicamente, nos termos da IN 07/17.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COMAN/DIMAN/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10206 - Número de Planos de Manejo Publicado elaborados ou revisados

Sigla: PLANMANEJ

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O Art. 27 da Lei 9985/00 diz que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, portanto trata-se, junto com os conselhos, o principal instrumento de gestão da unidade e a forma de aferir é se a UC possui ou não o documento, sendo o indicado "quants" planos de manejo foram produzidos traz a andamento da implementação desta política de gestão. Considerando que é o principal instrumento de gestão das UCs o plano de manejo se relaciona com os diversos instrumentos e ações de gestão, bem como demanda da UC, coordenações e centros planejamentos ou levantamentos de dados para que o propósito, a significância e os recursos e valores fundamentais da UC sejam mantidos ou melhorados.

Período ou data a que se refere o Indicador: Maio à Maio dos anos de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: Após assinatura presidencial, somente são computados planos de manejo publicados, pois é quando o mesmo passa a ter valor legal e passa a ser implementado.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de planos de manejo publicados no DOU

Variáveis de Cálculo:

Planos de manejo publicado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

ICMBIO

Forma de Disponibilização do Indicador:

Planilha de acompanhamento de publicação de planos de manejo, power bi de acompanhamento de gestão.

Procedimento de Cálculo:

Somar o número de planos de manejo publicados no DOU

Limitações:

Indicador absoluto, sem variações decimais

Notas Explicativas:

Somar o número de planos de manejo publicados no DOU



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário COMAN/DIMAN/ICMBIO

Meta: 061L - Publicar ou revisar os Planos de Manejo para as unidades de conservação federais

Meta prevista para: 2024: 20 **2025: 22** **2026: 25** **2027: 27**

Entrega: 1178 - Dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre a biodiversidade da flora em Unidades de Conservação disseminados.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Catálogo de Plantas das Unidades de Conservação do Brasil é uma ferramenta para o conhecimento e acesso à informação sobre a biodiversidade protegida por cada UC brasileira. O objetivo do catálogo é disponibilizar online a lista de espécies de Briófitas, Licófitas, Samambaias, Gimnospermas e Angiospermas ocorrentes em UCs do Brasil. Os usuários do catálogo podem ter acesso à imagem de um exemplar testemunho representativo da espécie na unidade de conservação pesquisada, proveniente do Herbário Virtual Reflora ou do Jabot. Também é possível conferir o grau de ameaça da espécie atribuído pelo Centro Nacional de Conservação da Flora.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CCB/DIPEQ/JBRJ

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 10209 - Número de Unidade de Conservação com catálogo de Flora disponibilizado

Sigla: CATAFLORA

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador corresponde ao número de Unidades de Conservação com catálogo da flora disponibilizado na plataforma. Somente entra na contagem a Unidade de Conservação que apresentar o catálogo de sua flora disponibilizado na plataforma. Esta publicação on line é feita pela equipe da Unidade Gestora responsável que irá avaliar e validar cada informação contida no catálogo antes de sua disponibilização.

Período ou data a que se refere o Indicador: O indicador pode ser apurado a qualquer momento visto que a data da disponibilização do catálogo de uma determinada UC consta na sua publicação pode ser verificada

Data de Divulgação/Disponibilização: No caso deste indicador não há data específica

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de Unidade de Conservação com catálogo de Flora disponibilizado.

Variáveis de Cálculo:

Unidade de Conservação com catálogo de Flora

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

JBRJ

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador pode ser apurado a qualquer momento visto que a data da disponibilização do catálogo de uma determinada UC consta na sua publicação pode ser verificado por qualquer usuário na plataforma.

Procedimento de Cálculo:

Contagem simples

Limitações:

Sem limitações

Notas Explicativas:

Contagem dos catálogos na plataforma considerando a data de sua publicação

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	CCB/DIPEQ/JBRJ

Meta: 061M - Disponibilizar ao público os catálogos da flora de cada Unidade de Conservação brasileiras.

Meta prevista para: 2024: 37

2025: 42

2026: 47

2027: 53



Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 2	2027: 3
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3	2026: 4	2027: 5
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 6	2025: 6	2026: 6	2027: 7
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 21	2025: 23	2026: 26	2027: 28
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3	2026: 4	2027: 4

Entrega: 1182 - Aumento do número de fiscais em ação de fiscalização

Momento: Autógrafo

Descrição: Para aumentar a presença institucional no território é necessário ter agentes de fiscalização ambiental participando de operações de fiscalização. Em 2022 o ICMBio contava com cerca de 800 fiscais mais destes apenas 371 participaram de pelo menos 1 dia de fiscalização e menos de 200 participaram de pelo menos 20 dias de campo em operação de fiscalização. O aumento da participação dos agentes de fiscalização em operações é a base para que o instituto aumente a presença institucional e consiga reduzir a supressão e degradação da vegetação nas UCs Federais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGPRO/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10211 - Número de fiscais com participação mínima de 20 dias em ações de fiscalização

Sigla: FISCALIZAUCs

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O aumento da participação dos agentes de fiscalização em operações é a base para que o instituto aumente a presença institucional e consiga reduzir a supressão e degradação da vegetação nas UCs Federais. Para aumentar a presença institucional no território é necessário ter agentes de fiscalização ambiental participando de operações de fiscalização. Em 2022 o ICMBio contava com cerca de 800 fiscais mais destes apenas 371 participaram de pelo menos 1 dia de fiscalização e menos de 200 participaram de pelo menos 20 dias de campo em operação de fiscalização.

Período ou data a que se refere o Indicador: Agosto do ano anterior a julho do ano atual.

Data de Divulgação/Disponibilização: Agosto do ano atual

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatória do Número de fiscais com participação mínima de 20 dias em ações de fiscalização.

Variáveis de Cálculo:

Número de fiscais com participação mínima de 20 dias em ações de fiscalização.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatórios consolidados das operações de fiscalização executadas.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel dinâmico das ações de fiscalização.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDY1YzQ0YTAtMDcyYi00ZjlwLWI3NWEtODM5NWEyMjM0MjE4IiwidCI6ImMxNGUyYjU2LWM1YmMtNDNiZC1hZDljLTQwOGNmNmNjMzU2MCJ9&pageName=ReportSectionc238026459b3c209046a>

Procedimento de Cálculo:

Somatória do Número de fiscais com participação mínima de 20 dias em ações de fiscalização.



Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	CGPRO/ICMBio

Meta: 061N - Ampliar nº de fiscais com participação mínima de 20 dias em ações de fiscalização.

Meta prevista para: 2024: 14.300 2025: 15.750 2026: 17.350 2027: 20.000

Entrega: 1186 - Unidades de conservação federais participantes do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade com dados validados e disponíveis à sociedade.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Programa Monitora busca fortalecer o diálogo em torno das questões ambientais, com base no compartilhamento de informações e na formulação de questões, envolvendo pesquisadores, gestores das áreas e das comunidades. Tem sido estabelecido um conjunto de procedimentos para levantar dados a partir do emprego de técnicas simples, com baixo custo financeiro e operacional, privilegiando a participação de atores locais, acompanhado do compartilhamento de análises e interpretação coletiva de resultados. Tais atividades requerem a capacitação constante em diversas áreas do conhecimento e permanente processo de animação e articulação de iniciativas.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: COMOB/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 10218 - Nº de unidades de conservação federais participantes do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade com dados validados e disponíveis à sociedade

Sigla: MONITORABio

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: 113 UCs estão realizando atividades no âmbito do Programa Monitora (dados de dezembro/2022), das quais 38 UCs têm dados com o ciclo de validação completo, de acordo com a política de dados do Monitora (IN ICMBio 02/2022), e que encontram-se disponíveis para a sociedade. É necessário avançar com a gestão da informação do Programa Monitora de forma que os dados de mais UCs sejam validados e estejam disponíveis para a sociedade, podendo ser usados para atingir os diversos objetivos. Não é possível usar porcentagem para aferir o indicador tendo em vista que a cada ano aumenta o número de UCs no Programa Monitora.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de fevereiro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Soma do número de Unidades de Conservação que possuem dados validados e disponíveis.

Variáveis de Cálculo:

Unidades de Conservação

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade - Programa Monitora - ICMBio/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site ICMBio

Procedimento de Cálculo:

Dentre as UCs que integram o Programa Monitora, fazer o somatório de UCs que possuem dados validados e disponíveis.

Limitações:

O indicador deve ser um número absoluto, não permite casas decimais.

Notas Explicativas:

Quantidade de Unidades de conservação federais participantes do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade com dados validados e disponíveis à sociedade.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias



ODS 15 – Vida terrestre

15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário COMOB/ICMBio

Meta: 0610 - Validar e disponibilizar dados de UCs participantes do Programa Monitora.

Meta prevista para: 2024: 56

2025: 60

2026: 65

2027: 70

Entrega: 1189 - Informações geradas e atualizadas sobre espécies exóticas invasoras e vias e vetores de introdução e dispersão.

Momento: Autógrafo

Descrição: Estas ações inserem-se no âmbito da Estratégia Nacional Para Espécies Exóticas Invasoras (Resolução CONABIO nº 7, de 29 de maio de 2018)

As Listas de espécies exóticas invasoras visam facilitar a definição de prioridades para vigilância e monitoramento, assim como a identificação de espécies. Compreendem espécies presentes no Brasil já identificadas como invasoras; espécies presentes no Brasil com histórico de invasão em outros países ou regiões, porém sem registro em ambientes naturais; e espécies ausentes do Brasil com risco de introdução em função de relações comerciais, proximidade de fronteiras e outros fatores.

As análises de vias/vetores de introdução e dispersão de espécies exóticas invasoras têm por objetivo permitir a identificação de rotas de entrada de espécies no país, assim como compreender por que meios são transportadas e dispersadas após a introdução. Essas análises facilitam o estabelecimento de medidas de prevenção tanto à introdução quanto à dispersão de espécies exóticas invasoras, otimizando custos de gestão e de manejo e maximizando as oportunidades de interceptação, detecção precoce e resposta rápida.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DCBio/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10219 - Número de listas de espécies exóticas invasoras e planos de ação sobre vias/vetores de introdução e dispersão no país atualizadas e publicadas

Sigla: ESPEXOT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Atualmente não há listas oficiais de espécies exóticas invasoras no Brasil, nem mesmo planos de ação específicos visando manejar as principais vias/vetores de introdução e dispersão destas espécies. Ambos os instrumentos estão em elaboração e deverão ser atualizados periodicamente, recebendo numeração ordinária conforme ocorrem as atualizações específicas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro de cada ano

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Bimodal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do nº de listas de espécies exóticas invasoras e planos de ação sobre vias / vetores de introdução e dispersão no país atualizadas e publicadas.

Variáveis de Cálculo:

Listas de espécies exóticas invasoras e planos de ação

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Fornecido pelo MMA

Procedimento de Cálculo:

Somatório do nº de listas de espécies exóticas invasoras e planos de ação sobre vias/vetores de introdução e dispersão no país atualizadas e publicadas.



Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 15 – Vida terrestre	15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023
Notas de usuário COMOB/ICMBio

Meta: 061P - Publicar e atualizar informações sobre espécies exóticas invasoras (listas) e vias/vetores de introdução e dispersão (planos de ação)

Entrega: 1192 - Áreas e Ações Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira atualizadas

Momento: Autógrafo

Descrição: As Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade - APCB) são um instrumento de política pública que visa à tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, sobre planejamento e implementação de medidas adequadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de ecossistemas dos biomas Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa, Pantanal e da Zona Costeira e Marinha. Inclui iniciativas como a criação de unidades de conservação (UCs), o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, a fiscalização, o fomento ao uso sustentável e a regularização ambiental.

O instrumento abrange ainda o apoio a áreas protegidas já estruturadas, como unidades de conservação, terras indígenas e territórios quilombolas, a identificação de novas áreas prioritárias e de medidas a serem implementadas nesses locais. Além disso, disponibiliza banco de dados com informações sobre as prioridades de ação em cada área, levando em conta a importância biológica e o uso econômico e sustentável.

As regras para a identificação das APCBs foram instituídas formalmente pelo Decreto nº 5092 de 21/05/2004 no âmbito das atribuições do MMA. Cabe, assim, considerando a segunda e última atualização, lançada por meio da Portaria MMA nº 463 de 18 de dezembro de 2018, cabe ao MMA realizar a atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade periodicamente.

Órgão responsável: 11000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DCBIO/SBIO/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC3 Não

Indicador: 10226 - Número de Atualizações das Áreas e Ações Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira atualizados

Sigla: PERAPTBNEE

Unidade de Medida: [unidade](#)

Índice de Referências: 2

Data de Referência: 31/12/2018

Descrição: Os processos de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade são realizadas periodicamente e recebem um numeração ordinária conforme ocorrem as atualizações para cada um dos biomas terrestres e para Zona Costeira e Marinha. Por força do Decreto nº 5092 de 21/05/2004, o MMA deve atualizar periodicamente as APCBs.

Período ou data a que se refere o Indicador: O indicador irá considerar os processos de atualização concluídos entre janeiro e dezembro de cada ano (2024-2027)

Data de Divulgação/Disponibilização: Ao final do ano de publicação



Periodicidade: Quinquenal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número de processos de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade dos biomas terrestres e Zona Costeira e Marinha realizados até o momento, somado à nova atualização que será realizada durante a vigência do PPA2024 – 2027.

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador serão considerados:

- (1) número de processos de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade dos biomas terrestres e Zona Costeira e Marinha realizados até o momento (unid); e
(2) número de processo de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade para cada um dos biomas terrestres e Zona Costeira e Marinha a ser atualizado (unid).

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Informações fornecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Procedimento de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador será aplicada a seguinte fórmula: número de processos de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade dos biomas terrestres e Zona Costeira e Marinha realizados até o momento, somado à nova atualização que será realizada durante a vigência do PPA 2024-2027.

[2+1]

Limitações:

Sem limitações

Notas Explicativas:

O indicador informa sobre quantos dos processos de atualização das Áreas Prioritárias para a Biodiversidade dos biomas brasileiros e da Zona Costeira e Marinha estão finalizados, demonstrando quantos biomas ou Zona Costeira e Marinha detêm novas informações disponíveis.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 14 – Vida na água	14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS, que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro que queremos”
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 15 – Vida terrestre	15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas



Notas de usuário para este Indicador

Data 30/06/2023

Notas de usuário DCBIO/MMA

Meta: 05SC - Áreas e Ações Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira atualizadas.

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 2

2026: 3

2027: 3

Entrega: 1199 - Florestas públicas federais destinadas, contribuindo para a conservação e recuperação dos ecossistemas, o reconhecimento de direitos territoriais e a prevenção e controle do desmatamento

Momento: Autógrafo

Descrição: Conforme dispõe a Lei nº 11.284/2006, são consideradas florestas públicas as florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta. De acordo com o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, gerido pelo Serviço Florestal Brasileiro e publicado anualmente, a área de florestas localizadas em terras arrecadadas pelo Poder Público Federal, mas que ainda não foram destinadas (para, por exemplo, a demarcação de terras indígenas, a criação de unidades de conservação ou a realização de concessões florestais), chega a 29,5 milhões de hectares, em sua quase totalidade concentrados nos estados que integram a Amazônia Legal.

A persistência desse expressivo contingente de florestas públicas federais não destinadas (FPFND) tem dificultado a gestão desses espaços, abrindo oportunidades para a ocupação irregular do patrimônio público, conforme ilustra a existência de mais de 115.000 registros ativos de Cadastro Ambiental Rural sobrepostos às FPFND, perfazendo uma área com fortes indícios de grilagem de quase 12 milhões de hectares. Como consequência, cerca de um terço do desmatamento registrado na Amazônia Legal nos últimos anos recaiu sobre as áreas de FPFND.

Assim, tendo a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais - regulamentada pelo Decreto nº 10.592/2020 - como espaço de análise e deliberação, almeja-se estabelecer critérios de priorização, elaborar estudos de qualificação da importância socioambiental e realizar a destinação das florestas públicas federais ainda não destinadas, contribuindo para a proteção, conservação e uso sustentável dessas áreas e para o alcance das metas nacionais de redução do desmatamento e da emissão de gases de efeito estufa.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DOT/SECD/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10236 - Área das florestas públicas federais não destinadas

Sigla: DESTFLO

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 29.000.000

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: É importante salientar que o objeto de análise e deliberação da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais são as glebas públicas arrecadadas pela União e ainda não destinadas, que podem ou não conter áreas de floresta em seu interior. No entanto, a opção por se destacar, na entrega e em seu respectivo indicador, as florestas públicas federais não destinadas tem como objetivo enfatizar a importância de priorização dessas áreas no âmbito do colegiado, dado que são espaços privilegiados para a conservação dos ecossistemas brasileiros, para o reconhecimento de direitos territoriais de povos indígenas e comunidades tradicionais e para o direcionamento de esforços de contenção das frentes de desmatamento ilegal sobre a floresta.

Período ou data a que se refere o Indicador: O indicador irá considerar o contingente de florestas públicas federais não destinadas medido nas edições anuais do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, des

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: $\Sigma \text{AFPFND} - \Sigma \text{AFPF}$

Variáveis de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador serão considerados:

- (1) a área de florestas públicas federais não destinadas (ha); e
- (2) a área de florestas públicas federais destinadas por meio dos termos de acordo assinados no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Serviço Florestal Brasileiro (SFB) / Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), responsável pelo Cadastro Nacional de Florestas Públicas.

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), que coordena a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.

Forma de Disponibilização do Indicador:

[Site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima](#)

Procedimento de Cálculo:

Para o cálculo deste indicador será aplicada a seguinte fórmula: somatório da área de florestas públicas federais não destinadas (FPFND), subtraído do somatório da área de florestas públicas federais destinadas (FPFD) no âmbito da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais

Limitações:

Para a mensuração do indicador serão utilizados os termos de acordo firmados a partir da deliberação da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais. Se, por um lado, esses termos devem ser acompanhados por um registro das respectivas áreas no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), com a transferência da responsabilidade por sua gestão aos órgãos que manifestaram interesse na sua alocação, por outro a efetivação da destinação (seja, por exemplo, para o reconhecimento de uma terra indígena ou criação de uma unidade de conservação) pode levar um tempo considerável, o que ressalta a importância a adoção de medidas que garantam sua proteção.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	DOT/SECD/MMA

Meta: 05TD - Reduzir a área de florestas públicas federais não destinadas

Meta prevista para: 2024: 19.000.000 2025: 9.500.000 2026: 5.000.000 2027: 0

Regionalização da meta

Região	No Estado de Mato Grosso	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 1.500.000	2025: 750.000	2026: 500.000	2027: 0
Região	No Estado de Rondônia	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 2.060.000	2025: 1.000.000	2026: 500.000	2027: 0
Região	No Estado de Roraima	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 2.500.000	2025: 1.500.000	2026: 500.000	2027: 0
Região	No Estado do Amapá	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 880.000	2025: 350.000	2026: 0	2027: 0
Região	No Estado do Amazonas	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 6.500.000	2025: 3.000.000	2026: 1.750.000	2027: 0
Região	No Estado do Pará	Unidade de medida	hectare



Meta prevista para: 2024: 5.260.000	2025: 2.500.000	2026: 1.750.000	2027: 0
Região No Estado do Tocantins	Unidade de medida hectare		
Meta prevista para: 2024: 800.000	2025: 400.000	2026: 0	2027: 0

Entrega: 1204 - Mestres e Doutores Profissionais formados anualmente no Programa de Pós Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação.

Momento: Autógrafo

Descrição: Formação anual de Mestres e Doutores Profissionais no Programa de Pós Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: ENBT/JBRJ

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10242 - Número de Mestres e Doutores Profissionais formados

Sigla: FORMA-ENBT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A quantidade de profissionais titulados anualmente, e formados para o mercado de trabalho, é o número que melhor define a entrega do Programa de Pós-graduação Profissional da ENBT. Este é um indicador base para qualquer curso de pós-graduação. É o quantitativo de profissionais que o curso coloca no mercado de trabalho ou aumenta a titulação do profissional que já está atuando ampliando suas competências de ação assim como da Instituição a ele vinculada, seja esta federal, estadual, municipal ou do terceiro setor.

Período ou data a que se refere o Indicador: A data se refere ao último dia do exercício anual, ou seja, em 31/12 de cada ano.

Data de Divulgação/Disponibilização: Este indicador é inserido anualmente no Relatório de Gestão da instituição, ou seja, em 31/03 referente a cada ano exercício anterior.

Periodicidade: Semestral/Bianual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório anual do número de defesas dos alunos de seus trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado

Variáveis de Cálculo:

Número de defesas dos alunos de seus trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

JBRJ

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador pode ser obtido de forma dinâmica na base de dados do PPGP (Atrio) ou como indicador consolidado no Relatório de Gestão do JBRJ e no Planejamento Estratégico do JBRJ.

Procedimento de Cálculo:

Entrar na base de dados Atrio e gerar relatório de alunos de mestrado e doutorado com ciclo encerrado em determinado período ou entrar no SEI do PPGP/ENBT/JBRJ e ver nos processos anuais as Atas de Defesa dos alunos. Somar o quantitativo de mestre e depois de doutores formados.

Limitações:

Não se aplica, pois são números inteiros.

Notas Explicativas:

Este indicador deve ser utilizado pra se saber o número de profissionais titulados como Mestres ou Doutores em Biodiversidade formados e aptos para o trabalho.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais



ODS 4 – Educação de qualidade

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Notas de usuário para este Indicador

Data	30/06/2023
Notas de usuário	ENBT/JBRJ

Meta: 061Q - Formar Mestres e Doutores Profissionais anualmente no Programa de Pós Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação.

Meta prevista para: 2024: 20

2025: 20

2026: 25

2027: 25

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Ampliação do monitoramento da gestão de unidades de conservação por meio do Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe

Momento: Órgão Central

Descrição: Refere-se ao preenchido por cada uma das UCs que compõe o SNUC, permitindo o monitoramento da efetividade dessa política pública e a assertividade no direcionamento dos recursos para implementá-la. O SAMGe é a ferramenta oficial utilizada pelo ICMBio e MMA para essa mensuração e seu preenchimento é anual, realizado pelos gestores de cada UC, sendo portanto necessária a articulação com esses atores para o preenchimento.

Unidade Responsável: DIPLAN/ICMBIO

Resultados Esperados: Aumento do número de UCs que realizam o preenchimento do SAMGe anualmente, permitindo o monitoramento da efetividade dessa política pública e a assertividade no direcionamento dos recursos para implementá-la.

PAC: -

Atualização do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP.

Momento: Órgão Central

Descrição: Atualização do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto 5.758/2006. É necessária sua atualização, criação das instâncias de gestão e implementação para que possa coordenar os esforços, recursos e ações destinados à ampliação e consolidação de áreas protegidas. Por envolver diferentes áreas protegidas geridas por diferentes instituições e sociedade civil, é necessária a articulação entre esses atores.

Unidade Responsável: DAP/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Plano atualizado em articulação com os atores responsáveis por sua implementação, promovendo a coordenação dos esforços, recursos e ações destinados à ampliação e consolidação de áreas protegidas.

PAC: -

Manutenção e aprimoramento do CNUC

Momento: Órgão Central

Descrição: O CNUC é a plataforma oficial de dados sobre as Unidades de Conservação que compõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, utilizada tanto nacional como internacionalmente para reporte das metas com que o Brasil se comprometeu relacionadas às áreas protegidas. Sua manutenção e aprimoramento são necessários para dar continuidade ao monitoramento e reporte interno e externo e a articulação com os órgãos gestores é necessária para a alimentação e atualização da plataforma.

Unidade Responsável: DAP/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Melhoria das informações aferidas pelo CNUC, permitindo o monitoramento e reporte nacional e internacional sobre as Unidades de Conservação do SNUC.

PAC: -

Manutenção e aprimoramento do Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe.

Momento: Órgão Central



Descrição: O SAMGe é a ferramenta para a mensuração da efetividade das UCs que compõe o SNUC anualmente, por meio de dados sobre os objetivos para os quais cada UC foi criada, os recursos e valores alvos de sua proteção, seus desafios de gestão, as ações que estão sendo desenvolvidas e os resultados e impactos dessas medidas.

Unidade Responsável: DIPLAN/ICMBIO

Resultados Esperados: Melhoria das informações aferidas pelo SAMGe anualmente, permitindo o monitoramento da efetividade dessa política pública e a assertividade no direcionamento dos recursos para implementá-la.

PAC: -

Planos de gestão integrada entre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, como mosaicos, corredores ecológicos, sítios do patrimônio mundial, sítios Ramsar.

Momento: Órgão Central

Descrição: Elaboração de Planos de gestão integrada entre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas, como mosaicos, corredores ecológicos, sítios do patrimônio mundial, sítios Ramsar, visando a integração, sinergia e potencialização das ações realizadas nas diferentes áreas protegidas por diferentes atores. Esses instrumentos são previstos legalmente e sua implementação depende da articulação entre os atores envolvidos na gestão das diferentes áreas protegidas.

Unidade Responsável: DAP/SBIO/MMA

Resultados Esperados: Melhoria da integração, sinergia e potencialização das ações realizadas nas diferentes áreas protegidas.

PAC: -

Programa Nacional de Alerta, Detecção Precoce e Resposta Rápida de Espécies Exóticas e Planos de prevenção, erradicação, controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras.

Momento: Órgão Central

Descrição: O Programa de Alerta, Detecção Precoce e Resposta Rápida visa viabilizar a detecção precoce de espécies exóticas invasoras e focos de invasão biológica em estágio inicial no território nacional através da implementação de protocolos e procedimentos padronizados de resposta rápida para melhorar a eficácia de ações de erradicação, contenção e controle.

Unidade Responsável: SBIO/MMA

Resultados Esperados: Estabelecimento de fluxos e mecanismos de atuação da área ambiental federal nos cenários de alerta e detecção precoce envolvendo espécies exóticas invasoras em articulação com uma rede de apoio conformada por outras instituições nos respectivos âmbitos de atuação em nível federal, estadual e municipal.

Detecção precoce de indivíduos ou populações de espécies exóticas já reconhecidas como invasoras e disparo de ações de resposta visando maximizar a possibilidade de erradicação, contenção ou controle efetivo.

Estabelecimento de um sistema de alerta e notificação de ocorrências para viabilizar ações rápidas de resposta a novos eventos de introdução ou dispersão de espécies exóticas.

Estabelecimento de uma rede de colaboradores.

PAC: -

Notas de usuário para este Objetivo Específico

Data 13/07/2023

Notas de usuário Objetivo relacionado também com os objetivos do Ministério dos Povos Indígenas voltados à ampliação e consolidação de Terras Indígenas e implementação dos Planos de Gestão Territoriais Indígenas, que possuem um papel importante na proteção, conservação e conectividade dos ecossistemas terrestres.

Ações Não-Orçamentárias

Ação Não-Orçamentária: 014Y - Apoio a proteção e recuperação da biodiversidade

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34100 - BNDES

Fonte de Recursos: Direcionado - BNDES

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 2.572.568.736,98	R\$ 589.075.735,26	R\$ 623.242.127,90	R\$ 660.636.655,57	R\$ 699.614.218,25



Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 20V9 - Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)

Descrição: Execução das seguintes atividades: 1. Manutenção/aprimoramento do monitoramento do desmatamento e da queima da vegetação na dinâmica da cobertura da terra dos biomas que compõem o território nacional, através de sistemas de análise de imagens de sensoriamento remoto de diversas resoluções espaciais e temporais, baseados em metodologias adequadas às características fisiográficas de cada bioma, garantindo o atendimento às necessidades de dados dos setores governamentais responsáveis pelo controle do desmatamento, do fogo na vegetação e da gestão territorial, e em particular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, ambos do Ministério do Meio Ambiente – MMA; e atendimento às demandas do inventário nacional dos gases de efeito estufa do MCTI. Atende-se também a sociedade civil, em especial as cadeias produtivas agropecuárias que necessitam da informação para comprovação de conformidade ambiental. 2. Manutenção da produção de mapas anuais de áreas de desmatamento e de áreas de vegetação em estágios de regeneração para os biomas que compõem o território nacional. Manutenção da produção de mapas diários de áreas de supressão da vegetação primária para os biomas Amazônia e Cerrado bem como o desenvolvimento da metodologia especificamente para os biomas Mata Atlântica, Caatinga, Pampa e Pantanal, visando ao apoio a ações de controle de desmatamento ilegal e degradação florestal, em cumprimento aos compromissos do País em acordos multilaterais. 3. Manutenção/aprimoramento do monitoramento do fogo na vegetação, para apoiar atividades de sua gestão e controle: ambiental e combate aos incêndios na vegetação nativa em todo o Brasil, destacando os produtos detecção de focos, avaliação e previsão de risco de fogo, estimativas regionais da área queimada e disseminação efetiva das informações aos usuários.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Boletim divulgado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Artigo 218 da Constituição Federal; Lei nº 12.651, de 25/05/2012; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Decreto PPCDAM-PPCerrado, de 15/09/2010; Decreto nº 10.142, de 20/11/2019.

Especificação do Produto:

Produção de boletins mensais integrados compostos por duas partes:

(1) Monitoramento da cobertura da terra com os seguintes resultados agregados: a) Amazônia Legal – mapas e estatísticas de áreas desmatadas, de florestas degradadas e sob atividade de exploração madeireira, e sistemas de alerta precoce de desmatamento e degradação florestal para a Amazônia Legal; b) Biomas Cerrado e Pantanal – mapas e estatísticas de áreas de supressão de vegetação nativa e sistema de alerta precoce de desmatamento.

(2) Monitoramento do fogo com os seguintes resultados agregados para todos os biomas brasileiros: a) mapas digitais indicando a ocorrência de fogo ativo na vegetação, de avaliação e previsão de risco de fogo, de estimativas da extensão das áreas queimadas e sua severidade; b) resumos com dados numéricos destes produtos, quando aplicável.

Produção de um boletim anual extra especial do desmatamento (resultado do PRODES) com o mapa da supressão da vegetação nativa primária do período (12 meses) para cada um dos biomas brasileiros

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Instituições públicas de todas as esferas, Sociedade civil, universidades, instituições de pesquisa e sociedade em geral, cadeias produtivas agropecuárias.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

A implementação será feita por:

a) Parceria com o CNPq, garantindo a operacionalização de bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET) e Especialista Visitante (EV) para especialistas de sensoriamento remoto que executam o mapeamento das alterações na cobertura vegetal para os biomas brasileiros;

b) Parceria com financiadores privados e/ou organismos internacionais, garantindo a operacionalização do sistema de monitoramento que executa o mapeamento das alterações na cobertura vegetal para os biomas brasileiros;

c) Contratação de serviços especializados, assegurando a manutenção dos sistemas de monitoramento da cobertura da terra e de riscos de queimadas/incêndios florestais.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20W2 - Enfrentamento dos Processos de Desertificação, Mitigação e Adaptação aos Efeitos da Seca

Descrição: Implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos. Redução dos riscos e das vulnerabilidades ambientais, econômicos e sociais decorrentes da variação e das mudanças do clima, do processo de desertificação, dos efeitos da seca e da degradação da terra e do solo. Implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus Instrumentos. Implementação dos compromissos assumidos no âmbito da Cooperação Técnica Internacional e da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – UNCCD. Redução dos riscos e das vulnerabilidades ambientais, econômicos e sociais decorrentes do avanço dos processos de desertificação, de degradação da terra e dos efeitos das secas. Promoção da melhoria ambiental, social e econômica das populações afetadas e vulneráveis à desertificação. Promoção do uso múltiplo, integrado e sustentável dos recursos naturais (solo, água e biodiversidade), visando a prevenção e reversão dos processos de degradação da terra e desertificação, com vista à segurança hídrica, alimentar e energética. Especialmente orientadas para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais. Realização de iniciativas de fortalecimento de mecanismos e estratégias de monitoramento e difusão de tecnologias voltadas para o combate à desertificação, o manejo sustentável da terra e a mitigação dos efeitos da seca.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal/1988, art. 225; Lei n.º 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação); Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal); Lei n.º 13.153, de 30 de julho de 2015 (Institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências) Lei n.º 14.119, de 13 de janeiro de 2021 (Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política). Decreto n.º 2.741, de 20 de agosto de 1998 (Promulga a Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países afetados por Seca Grave e/ou Desertificação, Particularmente na África) - Convenção das Nações Unidas de Combate a Desertificação – UNCCD; Decreto n.º 7.830 de 17 de outubro de 2012 – (Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências); Decreto n.º 11.349, de 1º de janeiro de 2023. (Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança); Decreto Legislativo n.º 28/97 (Aprova o texto a da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação).

Especificação do Produto:

Implementação da Política Nacional de Combate à Desertificação, alinhada aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Povos e Comunidades Tradicionais, Agricultores Familiares, Pesquisadores e Técnicos Extensionistas de Áreas Susceptíveis à Desertificação.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições técnicas de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, agências financeiras e organismos internacionais. Apoio à implementação de jardins botânicos, etnobotânicos, bancos de sementes crioulas, hortos e viveiros florestais. Execução direta de projetos. Participação em fóruns, nacionais e internacionais, representativos da agenda de prevenção e reversão de degradação da terra e da desertificação. Realização de ações de fortalecimento institucional; de experiências campo; de encontros técnicos, seminários, e debates nacionais e internacionais. Criação e manutenção de sistemas de monitoramento. Processamento de dados, produção de informações e difusão de tecnologias e conhecimento. Outras formas de execução direta e/ou descentralizada.



Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Ação Orçamentária: 20WK - Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira

Descrição: Avaliação do risco de extinção e do estado de conservação da flora; elaboração e monitoramento de planos de ação para conservação das espécies ameaçadas. Coleta, preparo e montagem de amostras oriundas da natureza para inclusão nas coleções nacionais de referência; registro em banco de dados informatizado dos atributos da amostra; manutenção de intercâmbio científico com outras instituições congêneres e intercâmbio de propágulos vegetais; dinamização e ordenação do acervo; disponibilização de informações e no caso do herbário imagens das amostras para consulta na internet; participação em redes de coleções científicas nacionais e internacionais. Busca-se mitigar a perda da biodiversidade vegetal; garantir a integridade, a expansão e o acesso às coleções biológicas de referência da biodiversidade vegetal brasileira; produzir avanço do conhecimento sobre a riqueza e a diversidade da flora brasileira.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Diretoria de Pesquisa Científica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Pesquisa publicada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001; Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003; Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966; Decreto nº 76.623, de novembro de 1975; Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004; Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008; Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016. Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994;

Especificação do Produto:

Publicação técnico científica divulgada por meio de periódicos, livros e outras publicações em diversas mídias.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade, especialmente a comunidade científica.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa; execução direta de atividades; atualização da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção; elaboração de planos de ação para as espécies constantes do Livro Vermelho de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção; modernização e adequação das instalações físicas e equipamentos; trabalhos de campo, foto-interpretação, fotogrametria e geoprocessamento; análises laboratoriais e estudos quantitativos e qualitativos que resultem em conhecimento sobre espécies vegetais e ecossistemas.



Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Descrição: Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais - UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade. Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação, alteração de limites ou categoria das UC's. Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBio mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental. Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade, por meio das Unidades de Conservação Federais, Coordenações Regionais e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sócio-biodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais, o uso público, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UC's sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Unidade de conservação atendida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Lei nº 9.605, de 12/02/98; Lei nº 9.636, de 15/05/1998; Lei nº 9.960, de 28/01/2000; Lei nº 9.985, de 18/07/2000; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 11.481, de 31/05/2007; Lei nº 11.516, de 28/08/07; Lei nº 12.651, de 25/05/12; Lei nº 13.668, de 28/05/18; Lei nº 11.284, de 02/03/2006; Lei 11.428/2006 Decreto Lei nº 3.365/1941; Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967; Decreto-Lei nº 3.365/1941 Lei nº 4.132/1962 Lei 8.629/1993 Decreto nº 93.240/1985; Decreto nº 4.339, de 22/08/2002; Decreto nº 4.340, de 22/08/2002; Decreto nº 5.746, de 05/04/2006 Decreto nº 6.040 de 07/02/2007; Decreto nº 8.235/2014; Decreto nº 10.224, de 05/02/2020; Decreto nº 10.234, de 11/02/20; Portaria nº 486 de 2 de setembro de 2013; Portaria nº 1.162, de 27 de dezembro de 2018; Portaria nº 948, de 15 de setembro de 2020; Acórdãos nº 1.853/2013 e nº 1.004/2016 do Tribunal de Contas da União; Instrução Normativa nº 77 de 23 de agosto de 2013; Instrução Normativa 05 de 20/05/2016; Instrução Normativa ICMBio nº 04/2020; Resolução CONAMA nº 371/2006; e Norma de Execução nº 107 de 23 de agosto de 2013; e Norma Execução nº 02 de fevereiro de 2018. Instrução Normativa ICMBio nº 28/2012; Instrução Normativa ICMBio nº 05/2022; Instrução Normativa ICMBio nº 3/2022; Instrução Normativa ICMBio nº 07/2017 Portaria ICMBio nº 289/2021.



Especificação do Produto:

Unidades de Conservação atendidas em suas diversas demandas relativas a manutenção, gestão, regularização fundiária, estudos técnicos, uso público, infraestrutura, contratação de Agentes Temporários Ambientais, contratação de aeronaves e demais atividades referentes à implementação da unidade.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira, com destaque para usuários das Unidades de Conservação Federais e populações que vivem próximas ou no seu interior.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino de pesquisa. Execução direta de atividades. Levantamentos de campo, estudos e diagnósticos. Consultas públicas. Material didático e técnico, encontros e reuniões técnicas e comunitárias, oficinas, cursos e oficinas de formação de gestores e de lideranças comunitárias, implementação e manutenção de conselhos e outros eventos. Articulação institucional com os diferentes projetos, programas e ações do governo e da sociedade. Identificação de perfis e tipologias de usuários e beneficiários das Unidades de Conservação. Contratos de Concessão de Direito Real de Uso. Contratação dos serviços básicos e fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade de Conservação, projetos e produtos, e demais serviços especializados, aquisição de material e equipamentos. Aquisição de mapas, imagens de satélite e serviços de geoprocessamento, exposições, recuperação e implementação de trilhas, planos de negócios e estudos de viabilidade econômica e financeira, planejamento e implementação de uso público, comércio de produtos florestais. Estudos técnicos para criação e ampliação de Unidades de Conservação. Diárias e passagens, e demais despesas necessárias para apoio à criação, gestão e implementação das Unidades de Conservação Federais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6500 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Parque Nacional da Tijuca)

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 6500 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Parque Nacional da Tijuca)

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0022 - No Estado do Piauí

Região: Região Nordeste

Estado: Piauí

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -



Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -

Ação Orçamentária: 20WN - Execução de Pesquisa, Monitoramento e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico

Descrição: Avaliação periódica do risco de extinção das espécies da fauna brasileira. Elaboração, acompanhamento e implementação de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN. Implementação do Plano Estratégico de Pesquisa do Instituto. Implementação do Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade. Elaboração e acompanhamento dos Planos de Redução de Impacto sobre a Biodiversidade – PRIM. Gestão e orientação para o manejo de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação Federais. Geração e difusão de conhecimento científico aplicado ao manejo, uso e proteção da biodiversidade e dos recursos naturais, à conservação de espécies e do patrimônio espeleológico e à gestão de unidades de conservação. Autorização para coleta de material biológico com finalidade científica e projetos de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas. Elaboração, avaliação e revisão das normas e procedimentos para o acesso e manejo de espécies. Manutenção, revisão e atualização de base de informações sobre espécies. Gestão de dados e informações sobre a biodiversidade. Avaliação de impactos sobre Unidades de Conservação e espécies ameaçadas para efeito de autorizações e anuências no âmbito do Licenciamento Ambiental. Manutenção dos Centros de Pesquisas e conservação. Objetiva-se, com isso, reverter os fatores que ameaçam as espécies, especialmente as ameaçadas de extinção, subsidiar tecnicamente a gestão de áreas protegidas, proteger o patrimônio espeleológico e a biodiversidade brasileira e aprimorar o seu manejo

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Iniciativa realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei Complementar 140, de 2011; Lei nº 12.651, de 25/05/12; Lei nº 5.197/67; Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 7.735, de 22/02/89; Lei nº 7.797/89; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Lei nº 9.605, de 12/02/98; Lei nº 9.985/00; Lei nº 11.516/2007; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 2.519, de 16/03/98; Decreto nº 6.514, de 22/07/08; Decreto nº 4.340/02; Decreto nº 4.339/02; Decreto nº 4.703/03; Decreto nº 10.224, de 05/02/2020; Decreto nº 10.234, de 11/02/2020; Decreto nº 11.193, de 2022; e Resolução CONABIO nº 07 de 29 de maio de 2018.

Especificação do Produto:

Pesquisa, monitoramento e conservação de espécies, patrimônio espeleológico e autorização para licenciamento.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira, conforme artigo 225 da Constituição Federal.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta de atividades. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino e pesquisa, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas. Reuniões técnicas, oficinas e seminários. Participação em reuniões, congressos e convenções técnicas nacionais e internacionais. Trabalhos de campo (expedições de manejo, pesquisa, inventário e monitoramento). Contratação de consultorias. Realização de consultas públicas. Revisão periódica dos dados que subsidiam a elaboração da lista das espécies da fauna ameaçadas de extinção. Publicação do Livro Vermelho, da Revista Biodiversidade Brasileira, Relatório Anual do Programa Nacional do Monitoramento da Biodiversidade, e outras publicações técnico científicas. Elaboração, acompanhamento e implementação de Planos de Ação



Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN. Elaboração e acompanhamento dos Planos de Redução de Impacto sobre a Biodiversidade – PRIM; Gestão e orientação para o manejo de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação Federais. Banco de dados. Bancos de material biológico da fauna e flora silvestre brasileira. Contratação dos serviços básicos e fornecimento de materiais e equipamentos. Contratação de projetos e produtos, e demais serviços especializados. Aquisição de mapas, imagens de satélite e serviços de geoprocessamento, exposições. Diárias e passagens, e demais despesas necessárias para execução de pesquisa e conservação de espécies e do patrimônio espeleológico.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Descrição: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 23, VI, Art. 225, em especial, inciso VI, Art. 213, § 2º da Constituição Federal; Art. 4º, incisos X e XII, Art. 5º, inciso IV, Art. 11, Art. 20, § 5º, II, Art. 21, § 2º, II e Art. 41 da Lei nº 9.985/2000; Art. 1º, inciso III da Lei nº 11.516/2007 e Anexo I, Art. 1º, inciso III e Art. 2º, inciso VI do Decreto nº 8.974/2017.

Especificação do Produto:

Programas de desenvolvimento gerencial; programas de formação inicial e de educação permanente e continuada; Assessoria técnica para a execução de eventos de capacitação visando ao desenvolvimento, formação e atualização.

Ação de Insumo Estratégico:Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Governo e sociedade em geral.

Tipo de implementação: Descentralizada

Implementação da Ação:

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre a Unidade e as Organizações Sociais.

Participação social: Não

Localizadores



Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias

Descrição: Proteção das áreas federais prioritárias por meio da implementação do Manejo Integrado do Fogo com vistas ao controle de incêndios florestais. Serão realizadas ações de prevenção, educação, manejo, preparação, monitoramento, combate, recuperação de áreas e estímulo à substituição do uso do fogo no meio rural. A capacitação de corpo técnico interno e parceiros do Ibama será um dos meios para alcance do objetivo, bem como a contratação e administração de brigadistas federais temporários para atuarem nessas regiões.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Área protegida

Unidade de Medida: quilômetro quadrado

Base legal:

Constituição Federal, Art. 225; Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989; Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 13.668, de 2018, que alterou a lei 7.957, de 20 de dezembro de 1989; Decreto nº 2661, de 8 de julho de 1998; Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008; Decreto nº 8914, de 24 de novembro de 2016, Decreto Nº 10.728, de 23 de junho de 2021; Decreto nº 11.095 de 13 de junho de 2022; Portaria Ibama nº 30 de 5 de julho de 2022; Portarias anuais do Ministério da Economia e/ou Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – autorização de contratação dos brigadistas; e Portarias anuais do Ministério do Meio Ambiente – período e regiões em emergência ambiental. Portarias anuais do Ibama com detalhamento do Programa de Brigadas Federais.

Especificação do Produto:

Áreas federais sob responsabilidade direta do Ibama com Manejo Integrado do Fogo em implementação.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

O Programa de Brigadas Federais, principal executor da linha orçamentária, ao proteger as áreas prioritárias contra incêndio, traz como beneficiária indireta toda a população brasileira que tem seus recursos naturais resguardados, porém pode se destacar como beneficiários diretos as populações indígenas, assentadas da reforma agrária e quilombolas residentes no interior e entorno das áreas de atuação do programa.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução do Planejamento Anual do Prevfogo/Ibama, das ações de manejo integrado do fogo, de controle de degradação/desmatamento por fogo e projetos interagências de prevenção e combate aos incêndios florestais. Estabelecimento de procedimentos, análise de normas, capacitação de servidores, contratação e administração de servidores temporários (brigadistas), contratação de mão-de-obra para apoio às atividades administrativas, contratação de serviços especializados, meios aéreos, aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual e de combate a incêndio, estabelecimento de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa, empresas e ainda, organizações não governamentais, planejamento e execução do Manejo Integrado do Fogo, formação de multiplicadores para a prevenção aos incêndios e divulgação/apoio à implementação de alternativas ao uso do fogo. Estruturar o Prevfogo/Ibama com equipamentos e insumos, bem como montar/estruturar sala de situação, no período crítico, para a gestão das operações de combates aos incêndios florestais em parceria com multiagências. Planejamento e execução de operações de combate a incêndios florestais em áreas federais, e outras formas de execução direta.

Participação social: Não

Localizadores



Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Norte

Estado: Amazonas

Município: -

Localizador: 0013 - No Estado do Amazonas

Região: Região Norte

Estado: Amazonas

Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Região: Região Nordeste

Estado: Ceará

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Ação Orçamentária: 214N - Controle e Fiscalização Ambiental

Descrição: Fiscalização para a verificação da conformidade ambiental e do cumprimento das normas ambientais e para prevenir e punir as infrações ambientais relacionadas: às atividades e empreendimentos poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais; à flora, especialmente o desmatamento e a exploração de produtos florestais; à biodiversidade, especialmente aquelas contra a fauna, aos recursos pesqueiros, o patrimônio genético e aos organismos geneticamente modificados; relacionadas ao transporte de produtos perigosos, às emissões poluentes da atmosfera, a produção, comércio e uso de substância químicas e de produtos perigosos, ao licenciamento ambiental e, às emergências ambientais; as infrações ambientais transnacionais em áreas aduaneiras, área de fronteira, portos e aeroportos; as infrações ambientais em terras da União, especialmente em terras indígenas. Participação em atividades Multiagências situadas no arco do desmatamento no âmbito do Plano Estratégico de Atuação Integradas. Realização de ações de promoção da dissuasão, o fortalecimento e o aprimoramento da fiscalização ambiental. Realização de ações que aumentem a capacidade de controle e monitoramento do desmatamento, dos incêndios, da degradação ambiental e cadeias produtivas. Atividades de inteligência, despesas com obtenção e levantamento de informações, produção de conhecimento. Identificação de riscos ambientais relacionados a produtos perigosos, definição de estratégias de gestão de riscos para a prevenção de ocorrência de acidentes ambientais, especialmente de empreendimentos e atividades utilizadores de produtos nocivos ou perigosos, tais como óleo e derivados, produtos químicos, radioativos e outros. Avaliação e acompanhamento dos planos de emergência para acidentes ambientais envolvendo tais produtos. Atendimento a acidentes ambientais na esfera de atuação do IBAMA e apoio aos acidentes ocorridos nas esferas estaduais e municipais. Acompanhamento de catástrofes e desastres naturais capazes de desencadear acidentes tecnológicos, com impactos no meio ambiente. Avaliação de impacto causado por acidentes ambientais, viabilizando as análises laboratoriais necessárias para comprovação de danos e o monitoramento da recuperação das áreas, bem como análises fiscais e da conformidade de produtos tais como agrotóxicos e outros que possam causar danos ao meio ambiente. Promoção de capacitação e treinamento de servidores do IBAMA e parceiros em temas de emergências ambientais. Participação de servidores do IBAMA em eventos nacionais e internacionais relacionados à temática de acidentes e emergências ambientais. Participação em atividades do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON. Participação no Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2. Participação nas atividades do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC). Contratação de brigadistas para emergências ambientais. Aquisição de uniformes, insumos e equipamentos para a fiscalização e emergências ambientais. Elaboração de Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos congêneres.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização



Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011; Lei nº 5.197, de 03/01/1967; Lei nº 6.938, de 31/08/1981; Lei nº 7.735, de 22/02/1989; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Lei nº 9.605, de 12/02/1998; Lei nº 9.636, de 15/05/1998; Lei nº 9.960, de 28/01/2000; Lei nº 9.966, de 28/04/2000; Lei nº 9.985, de 18/07/2000; Lei nº 10.406, de 10/01/2002; Lei nº 10.650, de 16/04/2003; Lei nº 11.481, de 31/05/2007; Lei nº 11.516, de 28/08/2007; Lei nº 11.959, de 29/06/2009; Lei nº 12.334, de 20/09/2010; Lei nº 12.651, de 25/05/2012; Lei nº 13.123, de 20/05/2015; Decreto nº 4.136, de 20/02/2002; Decreto nº 4.340, de 22/08/2002; Decreto nº 4.871, de 06/11/2003; Decreto nº 5.098, de 03/06/2004; Decreto nº 6.040, de 07/02/2007; Decreto nº 6.514, de 22/07/2008; Decreto nº 7.515, de 08/07/2011; Decreto nº 8.772, de 11/05/2016; Decreto nº 10.950, de 27/01/2022.

Especificação do Produto:

Quantidade de ações de fiscalização ambiental e de emergências ambientais realizadas e Processos instruídos, julgados e encerrados.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Estados, setor privado e sociedade, em especial povos indígenas, populações tradicionais e quilombolas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

1. Realização de atividades de investigação; 2. Realização de atividades de inteligência; 3. Realização de atividades de monitoramento; 4. Instauração de processo administrativo de apuração de infração ambiental; 5. Realização de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, especialmente órgãos ambientais, de segurança pública e de defesa, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa, empresas e ainda, organizações não governamentais; 6. Capacitação de servidores públicos; 7. Aquisição de materiais e equipamentos; 8. Contratação de serviços especializados; 9. Aquisição de soluções de infraestrutura, informática de logística para apreensões; 10. Contratação ou aquisição de veículos operacionais terrestres, aquáticos e aéreos; 11. Aparelhamento de unidades de fiscalização; 12. Elaboração de normas e publicações; 13. Promoção de atividades de prevenção às infrações ambientais; 14. Atendimento às denúncias. 15. Deslocamento de servidores; 16. Descentralização de recursos para instituições públicas e/ou privadas, ou mesmo dentro da própria Unidade, visando aquisições e contratações necessárias ao controle e fiscalização ambiental, bem como às emergências ambientais e ao combate a incêndios florestais; 17. Contratação de profissionais para desenvolvimento de documentos e produtos; 18. Contratação de treinamentos e capacitações; 19. Desenvolvimento de simulados de acidentes ambientais; 20. Desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; 21. Manutenção de base de dados; 22. Comunicação e divulgação de informações; 23. Execução de atividades em articulação com o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e de Saúde, Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo, incluindo empresas, instituições de ensino e sociedade civil organizada. 24. Realização de eventos. 25. Contratação de mão-de-obra para apoio às atividades administrativas. 26. Seleção e contratação de servidores temporários para ações de controle, fiscalização e emergências ambientais; e 27. Outras formas de execução direta e indireta.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 2140 - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental

Descrição: Normatização, regulação e monitoramento do uso dos recursos florestais, florísticos e faunísticos sob competência federal, e execução das ações referentes ao uso sustentável da flora e da fauna, à recuperação ambiental, reparação por dano ambiental, e aos projetos de conversão de multas no âmbito do Ibama. Implementação de acordos nacionais e internacionais sobre o uso sustentável e controle da biodiversidade e florestas com vistas a conservação de espécies e ecossistemas brasileiro. Apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial uso econômico. Promoção de condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem-estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada, o manejo e sua reintegração aos ambientes originais. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem



de Animais Silvestres (CETAS). Controle da introdução e da translocação nos diversos ambientes de espécies exóticas e alóctones. Desenvolvimento e implementação de ações para prevenção, detecção precoce, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Gestão de programas e projetos de conversão de multas para a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Controle e gestão da importação e exportação de produtos e subprodutos de espécies da biodiversidade nativa e execução das funções sob responsabilidade da Autoridade Administrativa e Científica da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, Arts. 20, 23, 24 e 225; Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 5.197/1967; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 7.735/1989; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 11.284/2006; Lei nº 11.428/2006; Lei nº 12.187/2009; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 12.727/2012; Lei nº 13.844/2019; Decreto Legislativo nº 54/1975; Decreto Legislativo nº 2 de 1994; Decreto nº 76.623/1975; Decreto nº 92.446/1986; Decreto nº 2.519/1998; Decreto nº 3.607/2000; Decreto nº 4.339/2002; Decreto nº 4.703/ 2003; Decreto nº 5.975/2006; Decreto nº 6.063/2007; Decreto nº 6.514/2008; Decreto nº 6.660/2008; Decreto nº 8.973/2017; Decreto nº 9.760/2019; Resolução CONAMA nº 369/2006; Resolução CONAMA nº 379/2006; Resolução CONAMA nº 394/2007; Resolução CONAMA nº 406/2009; Resolução CONAMA nº 487/2018; Resolução CONAMA nº 489/2018; Resolução CONAMA nº 496/2020; Resolução CONAMA nº 497/2020; e Portaria Ibama nº 92, de 14 de setembro de 2022.

Especificação do Produto:

Sistemas eletrônicos, painéis analíticos, análises e vistorias técnicas, normas, critérios, estudos técnicos, publicações, auditorias técnicas de dados nos sistemas finalísticos, execução do planejamento operacional por unidade (Sede e descentralizadas), CETAS em operação, sítios com operação do Programa Quelônio da Amazônia, licenças e anuências relacionadas ao uso de recursos da flora e fauna. Serão contabilizados os 03 planejamentos de produtos a serem entregues, contabilizando cada PO que compõe a Ação 2140 de modo unitário – PO 0001, PO 0002, e PO 0003.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

órgãos da Administração pública, setor produtivo, terceiro setor e sociedade.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Estabelecimento de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, pessoas jurídicas, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento e organismos internacionais para o apoio técnico científico para elaboração de estudos, diagnósticos e avaliações de planos de manejo florestal sustentável e projetos para a conservação e recuperação de espécies e ambientes. Participação em eventos. Realização de vistorias, para emissão de pareceres e laudos técnicos. Execução direta/descentralizada de atividades. Capacitação de servidores públicos do órgão e dos entes federados para operacionalização de sistemas integrados. Realização de atividades de disseminação de informações incluindo campanhas e divulgação. Despesas com coletores de dados e análises de amostragens biológicas para cálculos dos parâmetros populacionais. Manutenção dos Centros de Triagens de Animais – CETAS (tratadores de animais, elaboração de projetos, aquisição de gêneros alimentícios para animais, medicamentos, tratamentos veterinários, contratação de profissionais, compra de materiais de consumo diversos, aquisição de equipamentos, etc.). Desenvolvimento, implementação e aprimoramento de sistemas de informação sobre o uso de recursos da biodiversidade. Manutenção e hospedagem de sistema de Informática. Contratação de mão-de-obra para apoio às atividades administrativas. Aquisição de materiais e equipamentos de suporte para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de campo. Pagamento de serviços gráficos e editoriais. Elaboração de normas e publicações. Desenvolvimento e implementação de planos de controle para prevenção, detecção precoce, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Execução de ações junto à Convenção de Biodiversidade (CDB), Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES) e outros fóruns internacionais de biodiversidade

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Ação Orçamentária: 214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Descrição: Monitoramento, vigilância, fiscalização e manejo integrado do fogo em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos e emergências ambientais identificadas nos Planejamentos de Fiscalização, de Manejo do Fogo e de Emergências elaborados pelas UCs, bem como as análises e apreciações produzidas pela Emergência e Inteligência Ambiental. Gestão de riscos e emergências ambientais nas UCs, planejamento e preparação para respostas objetivando o incremento da resiliência das UCs federais frente a eventos disruptivos tecnológicos e adaptação às mudanças climáticas. Capacitação e contratação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais. Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate. Monitoramento dos focos de calor e de área atingida por incêndios florestais. Execução de ações com uso do fogo de maneira planejada para fins ecológicos, de alternativas ao uso do fogo, quando couber, e de prevenção e combate a incêndios florestais. Objetiva-se com isso, tornar o processo de proteção mais efetivo e desta forma eliminar ou minimizar os efeitos causados pelos ilícitos ambientais relativos ao desmatamento ilegal, garimpo ilegal, extração de produtos madeireiros e não madeireiros, caça, pesca ilegal, degradação e poluição ambiental, no âmbito das Unidades de Conservação, refletindo ainda na redução das áreas atingidas por queimadas indesejadas e os impactos ambientais causados por incêndios florestais em Unidades de Conservação Federais, além de possibilitar a regeneração das áreas afetadas. A efetivação do processo acima elencado, está diretamente relacionado a integração dos temas envolvidos, isto é, Fiscalização, Emergência, Inteligência, Manejo do Fogo e Monitoramento

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Unidade de conservação protegida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.605, de 12/02/98; Lei nº 9.883, de 7/12/99; Lei nº 9.985, de 18/07/00; Lei nº 11.516, de 28/08/07. Lei nº 12.608 de 10/04/12 Lei nº 12.651, de 25/05/12; Lei nº 12.727, de 17/10/2012; Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002 Decreto nº 6.514, de 22/07/08; Decreto nº 10.759, de 30 de julho de 2021 Decreto nº 11.373 de 01/01/2023 Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO nº 1, de 12/04/2021; Portaria nº 95 de 05/09/2012; Portaria ICMBio nº 1.150 de 06/12/2022. Portaria Nº 1.269, de 29 de dezembro de 2022. Portaria nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022

Especificação do Produto:

Unidade de conservação federal com operação de fiscalização planejada e executada, agentes de fiscalização capacitados, brigada de prevenção e combate a incêndio implementada e em constante capacitação, informes de inteligência produzidos, unidades de conservação federal com planos de ação emergencial feitos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira, com destaque para as populações residentes no interior e no entorno imediato de unidades de conservação federais e àquelas que de forma direta ou indireta necessitam do meio ambiente para a sua sobrevivência. Sociedade brasileira, conforme artigo 225 da Constituição Federal.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta de ações e atividades de proteção ambiental por agentes do ICMBio e colaboradores. Execução direta de atividades e ações de prevenção e combate a incêndios por servidores do ICMBio, colaboradores e voluntários. Contratação de serviços especializados, aquisição de material, equipamentos e imagens de satélite relativos às atividades de proteção ambiental. Reuniões técnicas, articulações interinstitucionais, oficinas, cursos e outros eventos. Parcerias com os entes federados e instituições governamentais. Articulação institucional com os diferentes projetos, programas e ações do governo e da sociedade. Aquisição de mapas, imagens de satélite e serviços de geoprocessamento. Diárias e passagens, contratação e aluguel de transporte aéreo, terrestre e aquaviário, e demais despesas para proteção ambiental.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 218R - Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental

Descrição: Monitoramento e gestão das informações ambientais, por meio da coleta, processamento e monitoramento de dados. Desenvolvimento de tecnologias, pesquisas, e de integração de bases de dados e informações ambientais geoespaciais, inclusive por meio do uso de imagens de satélite. Promoção da transparência ativa, educação ambiental, disponibilização de dados e informações ambientais à sociedade e à administração pública com foco na gestão ambiental. Promoção de ações de educação ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Unidade Responsável: Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Constituição Federal, Art. 225; Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011; Lei nº 6.938, de 31/08/1981; Lei nº 7.735, de 22/02/1989; Lei nº 9.605, de 12/02/1998; Lei nº 9.966, de 28/04/2000; Lei nº 10.650, de 16/04/2003; Lei nº 11.516, de 28/08/2007; Lei nº 12.187 de 29/12/2009; Lei nº 12.651, de 25/05/2012; Decreto nº 96.044, de 18/05/1988; Decreto nº 98.973, de 21/02/1990; Decreto nº 2.661, de 08/07/1998; Decreto nº 4.136, de 20/02/2002; Decreto nº 4.871, de 06/11/2003; Decreto nº 5.098, de 03/06/2004; Decreto nº 5.577, de 08/11/2005; Decreto nº 6.514, de 22/07/2008; Decreto nº 6.666, de 27/11/2008; Decreto nº 8.127, de 22/10/2013; Decreto nº 8.777, de 11/05/2016. Decreto nº 8.973, de 24/01/2017; Resolução ANTT nº 420/2004; Resolução CONAMA nº 398/2008.

Especificação do Produto:

Contratação e manutenção de serviços especializados de suporte em geoprocessamento e Banco de Dados Geoespacial. Essa contratação tem como objetivo garantir a integração de dados de diferentes fontes, corrigir erros e inconsistências nos dados geográficos, realizar análises espaciais para identificação de padrões e tendências, resolver problemas específicos e atualizar continuamente o banco de dados espacial. Esses serviços fortalecerão as capacidades do órgão no campo do geoprocessamento, assegurando a qualidade e eficiência das atividades de monitoramento ambiental e gestão da informação geográfica.

Será realizada a melhoria e desenvolvimento de instrumentos e sistemas informatizados de monitoramento ambiental. Isso envolve melhorias na priorização dos alertas de desmatamento, monitorar áreas embargadas, empreendimentos licenciados ou em processo de licenciamento, planos de manejo florestal sustentável, áreas degradadas em recuperação, incidentes ambientais e poluição por óleo no mar. O objetivo é aprimorar os sistemas existentes e desenvolver novas ferramentas para melhorar o monitoramento ambiental.

Será realizado o planejamento e estruturação do compartilhamento e armazenamento de dados espaciais. Serão estabelecidas automações para integrar múltiplas fontes de dados, como dados obtidos por satélites, informações coletadas em campo, dados de sensoriamento remoto e outras fontes. A contratação de serviços especializados contribuirá para a criação de um ambiente eficiente de compartilhamento e armazenamento de dados, permitindo uma visão abrangente e coerente do ambiente geográfico. Também garantirá a qualidade dos dados e sua adequação para tomada de decisões.

Além dessas ações técnicas, o projeto prevê a estabelecimento de acordos de cooperação técnica (ACTs) e termos de execução descentralizada (TEDs) com instituições governamentais e demais parceiros envolvidos. Esses acordos permitirão o compartilhamento eficiente de dados relacionados ao meio ambiente, promovendo uma gestão integrada e colaborativa das informações.

Em paralelo, o projeto também contempla a realização de capacitações para educadores ambientais, parcerias institucionais e produção de materiais socioambientais. Essas iniciativas visam promover a conscientização e educação ambiental, envolvendo diferentes atores e setores da sociedade para uma gestão mais sustentável e responsável do meio ambiente.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Órgãos da Administração Pública, em especial órgãos do SISNAMA, Setor Produtivo, Terceiro Setor e Sociedade.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

A implementação do atributo "218R - envolve parcerias com diversas entidades, incluindo universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação, instituições governamentais e empresas. As principais etapas da implementação são as seguintes:

1 - Contratação e manutenção de serviços especializados: Serão contratados serviços especializados de suporte em geoprocessamento e Banco de Dados Geoespacial, visando garantir a integração de dados de diferentes fontes, correção de erros ou inconsistências nos dados geográficos, análise espacial para identificação de padrões e tendências, resolução de problemas específicos, otimização de recursos internos e atualização contínua do banco de dados espacial. Essas contratações contribuem para fortalecer as capacidades do órgão no campo do geoprocessamento e garantir a qualidade e eficiência das atividades relacionadas ao monitoramento ambiental e gestão da informação geográfica.

1.1 Desenvolvimento e aprimoramento de instrumentos e sistemas informatizados de monitoramento ambiental: Priorização dos alertas de desmatamento, Monitoramento das áreas embargadas, Monitoramento de Empreendimentos licenciados ou em processo de licenciamento, Monitoramento de Planos de Manejo Florestal Sustentável, Monitoramento de Áreas Degradadas em Recuperação, Monitoramento de Incidentes Ambientais e Poluição por Óleo no Mar. O objetivo é aprimorar os sistemas existentes e desenvolver novas ferramentas para melhorar o monitoramento ambiental.

1.2 - Planejamento e estruturação do compartilhamento e armazenamento de dados espaciais: Realizar e melhorar a integração de múltiplas fontes de dados, como dados obtidos por satélites, informações coletadas em campo, dados de sensoriamento remoto e outras fontes. A contratação de serviços especializados irá auxiliar na criação de estratégias eficientes para integrar e consolidar essas diferentes fontes de dados, permitindo uma visão abrangente e coerente do ambiente geográfico. Oferecendo expertise em controle de qualidade e garantindo que os dados espaciais sejam confiáveis e adequados para a tomada de decisões e consumo dos diferentes usuários.

2. Serão estabelecidos acordos de cooperação técnica (ACTs) e termos de execução descentralizada (TEDs) com as instituições governamentais e demais parceiros envolvidos. Isso permitirá o compartilhamento e armazenamento eficiente de dados relacionados ao meio ambiente, garantindo uma gestão integrada e colaborativa das informações.

Execução direta de atividades.

3. Além dessas ações técnicas, o projeto também prevê a realização de capacitações para educadores ambientais, parcerias institucionais e produção de materiais socioambientais. Essas iniciativas visam promover a conscientização e a educação ambiental, envolvendo diferentes atores e setores da sociedade.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 219K - Gestão da Coleção Viva, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Descrição: Intercâmbio de espécimes e coletas botânicas em áreas silvestres para aquisição de mudas e sementes; melhora dos hortos e viveiros; conhecimento e ampliação, através da introdução de novos espécimes, da Coleção Viva, em conformidade com a Política de Coleções Vivas; manutenção (taxonômicas, distribuição geográfica e nomes populares, na informatização) dos espécimes que compõem a Coleção Viva. Busca-se conservar a biodiversidade vegetal "ex-situ", em consonância com as diretrizes da política do MMA e a estratégia global para conservação da flora, promovendo o conhecimento da diversidade florística; desenvolvimento de ações de acolhimento ao visitante e educação ambiental, museal e artístico cultural visando à formação, capacitação, qualificação e difusão de conhecimento sobre a relação do meio ambiente, cultura, memória e patrimônios, com foco na conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental, para o público visitante. Objetiva-se, com isso, tornar acessível ao grande público, no Museu do Meio Ambiente e no Jardim Botânico, um patrimônio de importância fundamental, promovendo a disseminação, divulgação e popularização do conhecimento sobre Meio Ambiente e Cultura, numa perspectiva sistêmica, voltada para o desenvolvimento sustentável.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Diretoria de Operações

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001; Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016.



Especificação do Produto:

Gestão e geração de conhecimento acerca das coleções vivas e histórico-culturais, visando a difusão e popularização da ciência, medido pelo número de visitantes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade em geral, e a comunidade científica em específico.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa; execução direta de atividades; realizar intercâmbio e coleta de material vivo; buscar espécies prioritárias para introdução na Coleção Viva e divulgação desta; aplicação de técnicas adequadas de manejo arbóreo, ações fitossanitárias, manejo da fauna; aprimorar o acolhimento ao visitante além de fornecer informações sobre as coleções; promoção de debates, discussões, palestras, seminários e atividades artísticas culturais. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa e fomento.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Ação Orçamentária: 21EK - Fiscalização Ambiental Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas

Descrição: Adoção de medidas imediatas e emergenciais de Fiscalização Ambiental relacionadas à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas. As ações fiscalizatórias se inserem no contexto de controle, monitoramento, prevenção e combate a ilícitos ambientais em Terras Indígenas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Unidade Responsável: Diretoria de Proteção Ambiental

Tipo de ação: Atividade

Origem: Crédito Adicional

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Medida Provisória nº 1.209, de 12 de março de 2024; Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 709.

Especificação do Produto:

As medidas fiscalizatórias consistirão em ações administrativas e operacionais para a verificação da conformidade ambiental e do cumprimento das normas ambientais e para prevenir e punir as infrações ambientais relacionadas: às atividades e empreendimentos poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais; à flora; à biodiversidade; relacionadas ao transporte de produtos perigosos, às emissões poluentes da atmosfera, a produção, comércio e uso de substâncias químicas e de produtos perigosos; às emergências ambientais; às infrações ambientais transnacionais em áreas aduaneiras, área de fronteira, portos e aeroportos; às infrações ambientais em terras da União. Haverá participação Multiagência. As atividades contemplarão ações de promoção da dissussão, o fortalecimento e o aprimoramento da fiscalização ambiental, identificação de riscos ambientais relacionados a produtos perigosos, definição de estratégias de gestão de riscos para a prevenção de ocorrência de acidentes ambientais, especialmente de empreendimentos e atividades utilizadores de produtos nocivos ou perigosos e a avaliação de impacto causado por acidentes ambientais, viabilizando as análises laboratoriais necessárias para comprovação de danos e o monitoramento da recuperação das áreas.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

1. Realização de atividades de investigação; 2. Realização de atividades de inteligência; 3. Realização de atividades de monitoramento; 4. Instauração de processo administrativo de apuração de infração ambiental; 5. Realização de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, especialmente órgãos ambientais, de segurança pública e de defesa, entidades da sociedade civil, universidades, organismos internacionais, institutos de pesquisa, empresas e ainda, organizações não governamentais; 6. Capacitação de servidores públicos; 7. Aquisição de materiais e equipamentos; 8. Contratação de serviços especializados; 9. Aquisição de soluções de infraestrutura, informática de logística para apreensões; 10. Contratação ou aquisição de veículos operacionais terrestres, aquáticos e aéreos; 11. Aparelhamento de unidades de fiscalização; 12. Elaboração de normas e publicações; 13. Promoção de atividades de prevenção às infrações ambientais; 14. Atendimento às denúncias. 15. Deslocamento de servidores; 16. Aquisição de materiais e equipamentos necessários à prevenção e atendimento a acidentes ambientais; 17. Contratação de profissionais para desenvolvimento de documentos e produtos; 18. Contratação de treinamentos e capacitações; 19. Contratação de serviços comuns de engenharia; 20. Desenvolvimento e implementação de sistemas de informação; 21. Manutenção de base de dados; 22. Comunicação e divulgação de informações; 23. Contratação de mão-de-obra para apoio as atividades administrativas. 24. Outras formas de execução direta e indireta para o alcance do objeto da ação.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21EN - Gestão de Unidades de Conservação Relacionada à Proteção da Vida, da Saúde e da Segurança em Terras Indígenas

Descrição: Adoção de medidas imediatas e emergenciais de Gestão de Unidades de Conservação relacionadas à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Tipo de ação: Atividade

Origem: Crédito Adicional

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Medida Provisória nº 1.209, de 12 de março de 2024; Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Especificação do Produto:

Ação realizada com vistas à adoção de medidas imediatas e emergenciais de Gestão de Unidades de Conservação relacionadas à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade em geral

Tipo de implementação: Direta Descentralizada



Implementação da Ação:

Implementação de atividades com vistas à adoção de medidas imediatas e emergenciais de Gestão de Unidades de Conservação relacionadas à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21F3 - Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas

Descrição: Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a promoção do conhecimento, a conservação, a valorização e a utilização sustentável da biodiversidade; a proteção e a recuperação de espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção; ao monitoramento e à avaliação do impacto da mudança do clima sobre a biodiversidade, de modo a prever e fomentar medidas preventivas e mitigadoras; à prevenção da introdução, da erradicação e do controle das espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, os habitats ou as espécies; a implantação de plantios florestais e de sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; a promoção da recuperação de áreas degradadas e da restauração de ecossistemas; a utilização e o manejo sustentável de florestas nativas para a geração de produtos madeireiros e não madeireiros e para a valorização dos serviços ecosistêmicos prestados vegetação nativa; a promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas e em comunidades quilombolas; a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais especialmente protegidos; e o apoio a coordenação e a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Participação e implementação de acordos internacionais relativos à Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, Art. 225; Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 5.197/1967; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 7.643/1987; Lei nº 7.661/1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.985/2000; Lei nº 11.959/2009; Lei nº 12.187/2009; Lei nº 12.651/2012; Lei nº 12.854/2013; Lei nº 13.123/2015; Decreto nº 92.446/1986; Decreto nº 1.905/1996; Decreto nº 2.519/1998; Decreto nº 3.420/2000; Decreto nº 3.842/2001; Decreto nº 4.339/2002; Decreto nº 4.340/2002; Decreto nº 4.703/2003; Decreto nº 5.092/2004; Decreto nº 5.377/2005; Decreto nº 5.758/2006; Decreto nº 6.321/2007; Decreto nº 6.753/2009; Decreto nº 7.794/2012; Decreto nº 7.830/2012; Decreto nº 8.235/2014; Decreto nº 8.505/2015; Decreto nº 8.772/2016; Decreto nº 8.972/2017; Decreto nº 9.080/2017; Decreto nº 9.578/2018; Decreto nº 9.763/2019; Decreto nº 9.932/2019; Decreto nº 9.935/2019; Decreto nº 10.141/2019; Decreto nº 11.349/2023; Decreto Legislativo nº 54/1975; Decreto Legislativo nº 56/1975; Decreto Legislativo nº 2/1994; Decreto Legislativo nº 88/1995; Portaria Interministerial nº 230/2017; Portaria MB nº 318/2006; Portaria MMA nº 72/2010; Portaria MMA nº 443/2014. Portaria MMA nº 444/2014. Portaria MMA nº 445/2014. Portaria MMA nº 365/2015; Portaria MMA nº 3/2018; Portaria MMA nº 444/2018. Portaria MMA nº 445/2018; Portaria MMA nº 463/2018; Portaria MB nº 236/2019; e Portaria MMA nº 148/2022.

Especificação do Produto:

Iniciativas dedicadas à elaboração e implementação de políticas, programas, normas, diretrizes, critérios, estudos técnicos, publicações, planejamento, articulação e eventos relacionados à conservação, recuperação, ao manejo e uso sustentável da biodiversidade e da vegetação nativa.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira em geral, a qual tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, com destaque para os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais e as demais populações que vivem no entorno de áreas protegidas ou de especial interesse ambiental; proprietários de áreas privadas; dentre outros, uma vez que o tema biodiversidade tem grande repercussão no território nacional.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta ou por meio de parcerias com instituições de pesquisa, instituições públicas e/ou privadas, universidades, institutos de pesquisa,



organismos internacionais, organizações não governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil, povos e comunidades tradicionais e entes da federação. Participação nos fóruns internacionais relativos ao uso e conservação da biodiversidade, vegetação nativa e áreas protegidas.

Internalização e implementação de acordos e convenções internacionais. Apoio, realização e participação em seminários, reuniões, eventos e capacitações, em âmbito nacional e internacional. Contratação de serviços, consultorias, estudos, diagnósticos e avaliações. Aquisição de bens, equipamentos, imagens de satélite e contratação de serviços de geoprocessamento e interpretação de imagens. Instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados. Contratação de serviços relacionados à conservação, recuperação, manejo e uso sustentável da biodiversidade e da vegetação nativa.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Nacional Estado: - Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional Estado: - Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Região Sudeste Estado: Rio de Janeiro Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Região: Região Sudeste Estado: Rio de Janeiro Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Região Sudeste Estado: São Paulo Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Região: Região Sudeste Estado: São Paulo Município: -

Localizador: 0041 - No Estado do Paraná

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Região Sul Estado: Paraná Município: -

Localizador: 0041 - No Estado do Paraná

Região: Região Sul Estado: Paraná Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Região Centro-Oeste Estado: Goiás Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Região: Região Centro-Oeste Estado: Goiás Município: -

Localizador: 7000 - Na PUC/PR - No Estado do Paraná

Custo Total: Total Físico:
Início do Localizador: Término do Localizador:
Região: Região Sul Estado: Paraná Município: -

Localizador: 7000 - Na PUC/PR - No Estado do Paraná

Região: Região Sul Estado: Paraná Município: -



Ação Orçamentária: 21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial

Descrição: Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a redução e o controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, o ordenamento ambiental territorial e os instrumentos do Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Gabinete

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011; Lei n.º 6.938, de 31/08/1981 (PNMA); Lei n.º 9.605, de 12/02/1998 (crimes ambientais); Lei n.º 9.985, de 18/07/2000 (SNUC); Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (PNMC); Lei n.º 12.651, de 25/05/2012 (Código Florestal); Lei n.º 12.854, de 26/08/2013; Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023 (organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios); Decreto n.º 4.297, de 10 de julho de 2002 (ZEE); Decreto n.º 4.339, de 22/08/2002 (Política Nacional da Biodiversidade); Decreto n.º 4.340, de 22/08/2002 (SNUC); Decreto n.º 5.758, de 13/04/2006 (PNAP); Decreto n.º 7.830, de 17/10/2012 (CAR); Decreto n.º 9578 de 22 de novembro de 2018 (Decreto PNMC); Decreto n.º 11.548, de 5 de junho de 2023 (CONAREDD+); Decreto n.º 11.367, de 1º.1.2023 (Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o PPCDAm e dispõe sobre os PPCDs no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal); Decreto n.º 6.527, de 1º de agosto de 2008 (Fundo Amazônia); Decreto n.º 10.592, de 24 de dezembro de 2020 (Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais); Decreto n.º 11.687, de 5 de setembro de 2023 (Municípios Prioritários e Programa União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais); Portaria MMA n.º 365, de 27 novembro de 2015 (Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros); Portaria GM/MMA n.º 833, de 9 de novembro de 2023 (requisitos para edição da lista dos municípios prioritários); Portaria GM/MMA n.º 834, de 9 de novembro de 2023 (lista dos municípios prioritários).

Especificação do Produto:

Iniciativas dedicadas à elaboração de políticas, programas, normas, diretrizes, critérios, estudos técnicos, publicações elaboradas, planejamento, articulação afetas à redução e ao controle do desmatamento e dos incêndios florestais e ao ordenamento ambiental territorial.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade em geral, uma vez que o controle do desmatamento e incêndios florestais, bem como o ordenamento ambiental territorial, tem grande repercussão no território nacional.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta ou por meio de parcerias com instituições de pesquisa, instituições públicas e/ou privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil, povos e comunidades tradicionais e unidades da federação.

Apoio, realização e participação em seminários, reuniões, eventos e capacitações, em âmbito nacional e internacional. Contratação de serviços, consultorias, estudos, diagnósticos e avaliações. Aquisição de bens, equipamentos, imagens de satélite e contratação de serviços de geoprocessamento e interpretação de imagens. Instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -



Ação Orçamentária: 21F5 - Gestão de Florestas

Descrição: Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento para concessões florestais. Ampliação da oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção florestal. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Monitoramento e fiscalização das atividades florestais e de obrigações contratuais relacionadas, de forma a garantir a sustentabilidade das florestas gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais, conforme Lei nº 11.284/2006 e Decreto nº 6.063/2007. Monitoramento e promoção da regularização ambiental de imóveis rurais, no âmbito das competências do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), visando a conservação, a manutenção e a recuperação da cobertura florestal, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em espécies florestais e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo. Estímulo e fomento à prática de atividades florestais sustentáveis, incluindo a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica .

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Serviço Florestal Brasileiro

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000; Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 3.420, de 20 de abril de 2000; Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007; Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012; Decreto nº 8.235, de 05 de maio de 2014; Decreto nº 9.640, de 27 de dezembro de 2018; Decreto nº 11.349, de 1 de janeiro de 2023; Instrução Normativa - IN MMA nº 02, de 05 de maio de 2014 - SICAR; Instrução Normativa- IN MMA nº 03, de 18 de dezembro de 2014 e Resolução do Serviço Florestal Brasileiro nº 3, de 27 de agosto de 2018.

Especificação do Produto:

Ações realizadas para a promoção do conhecimento, do uso sustentável e da conservação e ampliação da cobertura florestal.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira, com destaque para usuários diretos de florestas públicas e da economia florestal, servidores públicos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Estabelecimento de acordos, contratos e parcerias com instituições governamentais, não governamentais, empresas privadas, universidades e instituições de pesquisa. Criação e apoio a redes e grupos de pesquisa e colaboração em temas específicos sobre as florestas. Execução direta de ações voltadas para a promoção do conhecimento, do uso sustentável e da conservação e ampliação da cobertura florestal. Atividades teóricas e práticas de ensino formal e não formal. Cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras e dias de campo. Produção e divulgação de material informativo e didático. Publicação de documentos técnico-científicos. Diagnóstico e proposição de adaptações aos instrumentos econômicos associados ao uso e conservação dos recursos florestais manejados por comunidades. Apoio à comercialização de produtos. Contratação de estudos e consultorias. Aquisição de equipamentos. Apoio às iniciativas de produção e de gestão. Aquisição de imagens de satélite. Identificação remota das condições ambientais, de uso dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Elaboração dos Planos Plurianuais de Outorga Florestal (PPAOF). Realização de estudos subsidiários à elaboração dos editais de licitação de concessão florestal. Promoção da participação social por meio de publicação de proposta de edital, realização de consultas públicas, reuniões técnicas e audiências públicas, além de recebimento de contribuições via Ouvidoria e mensagens eletrônicas. Realização de processos licitatórios de concessões florestais (publicação do Edital, execução da licitação e assinatura dos contratos de concessão). Gestão dos contratos de concessão florestal. Manualização dos procedimentos de gestão e monitoramento das concessões florestais. Desenvolvimento de sistemas informatizados. Controle da produção de produtos madeireiros, não madeireiros e de prestação de serviços nas concessões florestais. Monitoramento remoto das áreas de florestas públicas sob concessão florestal. Monitoramento dos indicadores de desempenho dos contratos de concessão florestal. Divulgação de relatórios de monitoramento das concessões florestais. Auditorias Florestais Independentes (AFIs).

Parcerias com organizações governamentais, entidades da sociedade civil, outros países, organismos internacionais, universidades e instituições de pesquisa; Desenvolvimento e gerenciamento do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e de soluções tecnológicas para viabilizar a regularização ambiental de imóveis e posses rurais e seu monitoramento; Elaboração de estudos, diagnósticos e avaliações relacionados à regularização ambiental de imóveis e posses rurais; Definição de parâmetros técnicos para os processos de regularização ambiental de imóveis e posses rurais; Apoio à pesquisa e ao desenvolvimento de modelos para a regularização ambiental de imóveis e posses rurais; Realização de eventos, seminários oficinas, dentre outros, relacionados à regularização ambiental de imóveis rurais; Articulação e planejamento de ações de comunicação e mobilização; Produção e disseminação de



campanhas informativas; Planejamento e promoção de capacitações para implementação da política de regularização ambiental; Aquisições de bens e/ou contratação de serviços técnicos ou de consultoria relacionados à regularização ambiental de imóveis rurais. Disponibilização de informações por meio do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF. Subsídio à elaboração de relatórios internacionais sobre as florestas do país. Aquisição de insumos necessários à conclusão dos projetos científicos conduzidos e apoiados pelo SFB. Planejamento da implementação do Inventário Florestal Nacional - IFN por bioma, mesoregião ou estado. Contratação de serviços para a coleta de dados em campo por meio de licitações. Contratação de serviços de consultoria, pessoa física ou jurídica, para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da ação. Mapeamento das florestas e interpretação de imagens orbitais. Processamento de dados para a produção de resultados. Projetos de pesquisa. Elaboração e publicação de relatórios temáticos sobre o país, biomas e estados. Disponibilização de resultados por meio da rede mundial de computadores. Subsídio à elaboração de relatórios internacionais sobre as florestas do país. Exercício da função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal FNDF. Estímulo e fomento à prática de atividades florestais sustentáveis, voltadas principalmente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico em manejo florestal. Assistência técnica e extensão florestal. Recuperação de áreas degradadas com espécies nativas. Aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos florestais. Controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos. Capacitação em manejo florestal e formação de agentes multiplicadores em atividades florestais. Educação ambiental. Proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais

Descrição: Promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas, com o propósito de conscientizar a sociedade e combater práticas prejudiciais aos direitos animais; elaborar, implementar e fomentar programas, projetos e ações que visem à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, bem como o combate de práticas prejudiciais aos animais, como maus-tratos e abandono; estabelecer medidas e diretrizes para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos animais, considerando suas necessidades físicas, emocionais e comportamentais; implementar programa nacional de manejo populacional ético de cães e gatos, com vistas à redução da superpopulação, à proteção e ao bem-estar animal, à preservação da biodiversidade e atenção à Saúde Única; desenvolver sistema de controle e registro e levantamento censitário de cães e gatos; promover projetos e ações para salvamento de animais em situações de desastres em massa; promover projetos e ações com vistas ao incentivo de fontes protéticas diversificada de base vegetal; estimular a capacitação de agentes públicos e sociedade civil envolvidos na proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal, art. 225; Lei Complementar nº 140/2011; Lei nº 9.605/1998; LDO 2024; Decreto nº 11.349/2023; e Portaria GM/MMA nº 288/2022.

Especificação do Produto:

Programas, projetos e ações voltados para a promoção do manejo populacional ético de cães e gatos e realização da agenda nacional de proteção, defesa e direitos animais.

Ação de Insumo Estratégico:Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Comunidades de áreas favorecidas por programas, projetos e ações voltados para a promoção do manejo populacional ético de cães e gatos e políticas de proteção e defesa dos animais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta ou por meio de parcerias com instituições de pesquisa, instituições públicas e/ou privadas, entes da federação, universidades, institutos de



pesquisa, organismos internacionais, empresas e outras organizações da sociedade civil por meio de acordos de cooperação e termos de colaboração. Internalização e implementação de acordos e convenções internacionais. Apoio, realização e participação em seminários, reuniões, eventos e capacitação, em âmbito nacional e internacional. Contratação de serviços, material permanente e de consumo, consultorias, estudos, projetos, diagnósticos e avaliações. Instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados. Elaboração de publicações.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Nacional Estado: - Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional Estado: - Município: -

Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Norte Estado: Rondônia Município: -

Localizador: 0011 - No Estado de Rondônia

Região: Região Norte Estado: Rondônia Município: -

Localizador: 0014 - No Estado de Roraima

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Norte Estado: Roraima Município: -

Localizador: 0014 - No Estado de Roraima

Região: Região Norte Estado: Roraima Município: -

Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Norte Estado: Tocantins Município: -

Localizador: 0017 - No Estado do Tocantins

Região: Região Norte Estado: Tocantins Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Nordeste Estado: Ceará Município: -

Localizador: 0023 - No Estado do Ceará

Região: Região Nordeste Estado: Ceará Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total: Total Físico:

Início do Localizador: Término do Localizador:

Região: Região Nordeste Estado: Rio Grande do Norte Município: -

Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Região: Região Nordeste Estado: Rio Grande do Norte Município: -



Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0026 - No Estado de Pernambuco

Região: Região Nordeste

Estado: Pernambuco

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 0029 - No Estado da Bahia

Região: Região Nordeste

Estado: Bahia

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Região: Região Sudeste

Estado: Rio de Janeiro

Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: São Paulo

Município: -

Localizador: 0035 - No Estado de São Paulo

Região: Região Sudeste

Estado: São Paulo

Município: -

Localizador: 0041 - No Estado do Paraná

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sul

Estado: Paraná

Município: -

Localizador: 0041 - No Estado do Paraná

Região: Região Sul

Estado: Paraná

Município: -



Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -

Localizador: 0042 - No Estado de Santa Catarina

Região: Região Sul

Estado: Santa Catarina

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -

Localizador: 0052 - No Estado de Goiás

Região: Região Centro-Oeste

Estado: Goiás

Município: -

Localizador: 1511 - No Município de Santa Luzia - PB

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: Santa Luzia

Localizador: 1511 - No Município de Santa Luzia - PB

Região: Região Nordeste

Estado: Paraíba

Município: Santa Luzia

Notas de usuário para Programa

Data 13/06/2023

Notas de usuário teste